



PROCESSO

Nº

1716

DATA

03 | 05 | 2024

NOME:

Coord Adm:

ASSUNTO:

Documento de formalização de demanda
Objeto da contratação:

Contratação de empresa especializada em serviço de acesso a internet e intranet, com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em caso de falha para atender a demanda da secretaria Municipal de saúde de Casais.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS -MA
Responsável pela formalização da demanda	MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Cargo/Função	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à internet e intranet, com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente demanda está prevista para o ano de 2024

Id do item no PCA	Descrição
	Contratação de serviço de acesso à internet e intranet, com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

A contratação do serviço de internet, objeto deste DFD visa atender a demanda por serviço de disponibilização de sinal de banda larga internet e intranet proporcionando agilidade no serviço prestado, na troca de informações, envio de documentos dentre outras facilidades que possibilitam um bom desempenho dos trabalhos administrativos em todos os setores da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo 1716
Caxias-MA 03/05/24
Horário:
Francisca Thais Carneiro Pinto
Agente de Serviços
Mat. 24850-1

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

1.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bem (ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Prestação de serviço de 600 Megabyte de internet, banda larga, com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet e intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde, Roteadores fornecidos e instalados em comodato, cada ponto de acesso dos links dedicados com 01 (um) Roteador compatível e eficiente no gerenciamento das conexões, Links das Unidades Básicas de Saúde com 2(dois) Roteadores compatíveis.	Mês	12

1.1.1 A prestação do serviço deverá incluir a previsão dos equipamentos de conectividade (roteadores, modem, conversores, etc) necessários, contemplando os serviços de instalação, configuração, manutenção e gerenciamento dos mesmos.

1.1.2 Locais para instalação dos equipamentos

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AV. GETÚLIO VARGAS, 23, CENTRO
02	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE	RUA QUININHA PIRES 105, CENTRO
03	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	RUA AARÃO REIS, 777, CENTRO
04	CAPS AD	RUA DO PARNASO, SALOBRO
05	CAPS IJ	RUA MANOEL GONÇALVES, 1018, PIQUIZEIRO
06	CAPSIII	2ª TRAV SÃO FRANCISCO, 876, SERIEMA
07	CEAMI	AV. GETÚLIO VARGAS, 644, CENTRO
08	UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZONÓSES	RUA MARIA DO ROSÁRIO S/N, PONTE
09	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA BOM PASTOR, S/N, CENTRO
10	CLINICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO
11	CLINICA DE SAÚDE UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO
12	COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO	RUA RIO DE JANEIRO, 220, SERIEMA
13	CTA/SAE	RUA SANTO ANTONIO N 02, CAMPO DE BELEM
14	HOSPITAL INFANTIL	RUA 24 DE OUTUBRO, 20, CENTRO
15	MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM
16	UPA	AV. PIRAJÁ, SN, CALDEIRÕES - PIRAJÁ
17	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AV GETULIO VARGAS, 23, CENTRO
18	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TRAV. SÃO BENEDITO, 654, CENTRO

19	SAMU	RUA 24 DE OUTUBRO, 200 CENTRO
20	UBS SÃO FRANCISCO	RUA ALUIZIO LOBO, 411, SÃO FRANCISCO
21	UBS TALMIR FRANKLIN ROSA NETO (VILAPARAISO)	RUA DOS CEDROS, BLOCO B, SN, VILA PARAISO
22	UBS TREZIDELA	RUA ODORICO MENDES, 600, TREZIDELA
23	UBS VILA ALECRIM	RUA ARARI, SN, ALECRIM
24	UBS VILA ARIAS	AV. VILA ARIAS, 1015, VILA ARIAS
25	UBS VILA SÃO JOSÉ	RUA NOVA VIDA, SN, VILA SÃO JOSÉ
26	UBS VOLTA REDONDA	AV. VOLTA REDONDA, 1331
27	UBS ANTENOR VIANA	AV. MARANHÃO, SN, ANTENOR VIANA
28	UBS BOM JESUS	RUA BOM JESUS DOS PASSOS, 605, SULINA
29	UBS BAIXINHA	RUA BAIXINHA, 110, BAIXINHA
30	UBS CALDEIRÕES	RUA DO CALDEIRÃO, 661, CALDEIRÕES
31	UBS CAMPO DE BELÉM	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM
32	UBS CANGALHEIRO	RUA DO FIO, 03, CANGALHEIRO
33	UBS CASTELO BRANCO	PRAÇA CASTELO BRANCO, 23, CASTELO BRANCO
34	UBS CENTRO	TV. QUININHA PIRES, CENTRO
35	UBS COHAB	AV. ALVORADA, 04, CONJUNTO COHAB
36	UBS EUGENIO COUTINHO	AV. MATÕES, SN, EUGENIO COUTINHO
37	UBS FAZENDINHA	RUA SÃO JOSÉ, SN, FAZENDINHA
38	UBS ITAPECURUZINHO	MA 034, SN, ITAPECURUZINHO
39	UBS LUIZA QUEIROZ	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA
40	UBS MUTIRÃO	AV. ALVORASA, S/N MUTIRÃO
41	UBS NOVA CAXIAS	LAGO RAIMUNDO, 320, NOVA CAXIAS
42	UBS PIQUIZEIRO	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 210, PIQUIZEIRO
43	UBS PIRAJÁ	RUA BELO, S/N PIRAJÁ
44	UBS PONTE	RUA DOS PRAZERES, 101, PONTE
45	UBS SALOBRO	RUA BERENICE CASTELO, 458, CASTELO BRANCO
UNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL		
46	UBS SANTO ANTONIO	POVOADO SANTO ANTONIO, SN
47	UBS BAÚ	POVOADO BAÚ, 20
48	UBS BUENOS AIRES	POVOADO BUENOS AIRES, SN
49	UBS CABECEIRA DOS CAVALOS	POVOADO CABECEIRA DOS CAVALOS, SN
50	UBS CAXIRIMBU	POVOADO CAXIRIMBU, SN
51	UBS CHAPADA	POVOADO CHAPADA, 01
52	UBS CRISTINO CRUZ	AV. PRINCIPAL, 23
53	UBS DR. JOSÉ DE ASSUNÇÃO BRANDÃO (BREJINHO)	BR. 316 BREJINHO, 04-BREJINHO
54	UBS NAZARÉ DO BRUNO	POVOADO NAZARÉ DO BRUNO, 123
55	UBS RODAGEM	POVOADO RODAGEM

56

UBS SANTA RITA

POVOADO SANTA RITA

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

() Sim (x) Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:
(X) Sim () Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano): 03/05/2024

Data prevista para contratação (mês/ano): 10/07/2024

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa () Média () Alta (x)

Forma da contratação:

Pregão (x) Concorrência () Dispensa/Inexigibilidade () Outras _____

NECESSIDADE DE MAPP:

() Sim (X) Não

MAPP existente:

() Sim () Não

Nº MAPP:

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Equipe Técnica:

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo
Mat. 9598-2

Caxias -Ma, 03 de maio de 2024.

Eli Marcos Santana Farias
Responsável Técnico Administrativo

Autorização do Secretário (a):

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 76096

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. Nº. 05

Proc. Nº. 1716

Rubrica

Francisca Thais Carneiro Pinto

Agente de Serviços

Mat. 24850-1

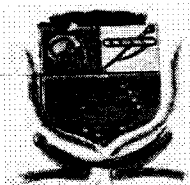
A:

Caro Odino

Para providência

At - um

03/05/24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS.	06
------	----

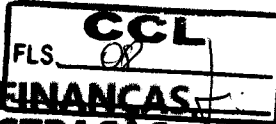
DESPACHO PARA CENTRAL DE PREÇOS

*Encaminho os autos do Processo Administrativo 1716/2024 - SMS
ao Setor de Compras para que seja realizada pesquisa de preços no mercado
e pesquisa pelo sistema Cesta de Preços.*

Caxias - MA, 03 de maio de 2024.


Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		ESTIMATIVA		Processo	
		() Compra de Material		1716/2024	
		(x) Serviço		Data/Período	
				23/05 a 03/06/2024	
ÓRGÃO DE ORIGEM/SOLICITANTE					
Secretaria Municipal de Saúde.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Prestação de serviço de 600 megabyte de Internet, banda larga com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde, Roteadores fornecidos e instalados em comodado, cada ponto de acesso dos Links dedicados com 01 (um) Roteador compatível e eficiente no gerenciamento das conexões, Links das Unidades Básicas de Saúde com 02 (dois) Roteadores compatíveis.	Meses	12	20.520,00	246.240,00
Total R\$					246.240,00
Os serviços acima estimados destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.					
Caxias-MA, 03 de Junho de 2024.					
Jackson da Silva Vale Coordenador do Setor de Compras					



Antônio Dória Neto
Assistente
Mar 1967/3 103

12.183.982/0001-83
BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Rua Aarão Reis, 722
CENTRO - CEP 65.606-020
Caxias - MA

EMPRESA	M. Machado Simões Falcão Me		
ENDEREÇO	Rua 24 de outubro, 225, Centro.		
CNPJ	22.079.304/0001-50	ESTADO	Maranhão
CIDADE	Caxias	TELEFONE	(99) 98169-4200

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

ORGÃO	Secretaria Municipal de Saúde.			PROCESSO	1716/2024
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QNT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	Prestação de serviço de 600 megabyte de Internet, banda larga com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde, Roteadores fornecidos e instalados em comodado, cada ponto de acesso dos Links dedicados com 01 (um) Roteador compatível e eficiente no gerenciamento das conexões, Links das Unidades Básicas de Saúde com 02 (dois) Roteadores compatíveis.	Mês	12	R\$ 21.600,00	R\$ 259.200,00
DATA	23 de Maio de 2024			Total R\$	259.200,00

Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

Assinatura do Responsável

Função Coordenadora de Suporte
CPF 617.880.023-18

Carimbo:

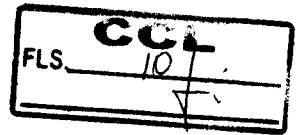
Zaqueu Geop Marcel Aguiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

COM. 03 06 2024
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INTERNET
UNID. INTERESSADA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REFERÊNCIA EXTERNA:	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PARÂMETRO(S):	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO:	03/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
 SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
 PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: PROCESSO 1716-2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET
NÚMERO: 31023/00277
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INTERNET
UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORÇAMENTISTA: ANTONIO REGO NETO
REFERÊNCIA EXTERNA: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 03/06/2024

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 600 MEGABYTE DE INTERNET, BANDA LARGA COM ALTO NÍVEL DE DESEMPENHO E QUALIDADE NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS EM FIBRA ÓPTICA DE ACESSO À INTERNET INTRANET ILIMITADA, POR PONTO DE ACESSO. COM 6 (SEIS) LINKS DEDICADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE: COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO, HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO VIANA, UPA 24H, MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ROTEADORES FORNECIDOS E INSTALADOS EM COMODADO, CADA PONTO DE ACESSO DOS LINKS DEDICADOS COM 01 (UM) ROTEADOR COMPATIVEL E EFICIENTE NO GERENCIAMENTO DAS CONEXÕES, LINKS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM 02 (DOIS) ROTEADORES COMPATIVELIS.	MESES	12,00	19.333,33	231.999,96
VALOR GLOBAL					231.999,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

LOTE/ITEM	001	DESVIO PADRÃO	1.699,67	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	8,79%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	----------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 600 MEGABYTE DE INTERNET, BANDA LARGA COM ALTO NÍVEL DE DESEMPENHO E QUALIDADE NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS EM FIBRA ÓPTICA DE ACESSO À INTERNET INTRANET ILIMIT...

AMOSTRAS	01	02	03
ORGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICÍPIO DE BARRA BONITA / 1 - Prefeitura Municipal da Est. Turística de Barra. / MARIA INES CARDOSO 14138258850 - 33.573.115/0001-24	AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. (UASG 399003) / NETSAFE CORP LTDA - 03.476.184/0001-59	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE / 440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRA. / SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) - 33.683.111/0001-07
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	461/7288800/0140100/00802023	054/2023	371/1537500/0107100/00252023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	05/09/2023	12/01/2024	05/01/2024
PREÇO	R\$ 17.000,0000	R\$ 20.000,0000	R\$ 21.000,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 17.000,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 19.333,33	MEDIANA	R\$ 20.000,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	---------------	-------------------------	---------------	----------------	---------------	-----------------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 05/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 46172888000140-1-000080/2023. 02: Data: 12/01/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:542023/UASG:399003. 03: Data: 05/01/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: 37115375000107-1-000025/2023.

LINK DA AMOSTRA 01: <https://pncp.gov.br/app/editais/46172888000140/2023/000080>

LINK DA AMOSTRA 02: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=399003&uasg=399003&numprp=542023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 03: <https://pncp.gov.br/app/editais/37115375000107/2023/000025>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 600 MEGABYTE DE INTERNET, BANDA LARGA COM ALTO NÍVEL DE DESEMPENHO E QUALIDADE NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS EM FIBRA ÓPTICA DE ACESSO À INTERNET INTRANET ILIMITADA, POR PONTO DE ACESSO. COM 6 (SEIS) LINKS DEDICADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE: COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO, HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO VIANA, UPA 24H, MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ROTEADORES FORNECIDOS E INSTALADOS EM COMODADO, CADA PONTO DE ACESSO DOS LINKS DEDICADOS COM 01 (UM) ROTEADOR COMPATIVEL E EFICIENTE NO GERENCIAMENTO DAS CONEXÕES, LINKS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM 02 (DOIS) ROTEADORES COMPATÍVEIS.	100,00%	100,00%	A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1. Da competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competências. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP:** de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7. A amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível sobre o plano amostral coletado pelo orçamentista, saneamento as amostras por meio do expurgo (exclusão) das amostras que apresentem sobrepreço ou preço inexequível, na seguinte ordem: **5.2.8.1. primeiro**, ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.2. segundo**, exclui as **amostras inexequíveis**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.3. terceiro**, exclui as **amostras com sobrepreço**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.4.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc.; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contratado, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).



ANTÔNIO REGO NETO
CPF/Matricula 994.231.543-87
Portaria nº 000000/0000



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.

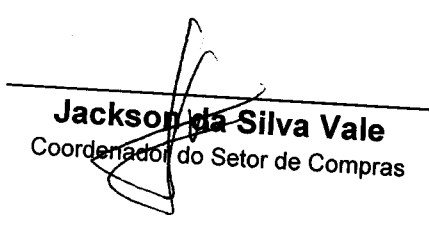
DESPACHO

À
Secretaria Municipal de Saúde.

Nº Processo: 1716/2024
Data: 03/05/2024

Encaminho o Processo Administrativo para Providências Cabíveis.

Caxias (MA), 03 de Junho de 2024. ✓


Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do solicitante:

1.1.1. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

1.2. Secretaria Requisitante:

1.2.1. Secretaria Municipal de Saúde

1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:

1.3.1. A critério da Comissão Central de Licitação.

1.4. Número do Processo Administrativo:

1.4.1. Processo Administrativo nº 1716/2024.

1.5. Responsáveis pela elaboração deste ETP:

1.5.1. André Luis de Sousa Ferro – Fiscal de Contrato

1.5.2. Eli Marcos Santana Farias - Coordenação Administrativa

1.6. Legislações aplicáveis:

1.6.1. Lei Federal 14.133/21.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à internet e intranet, com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente Estudo Técnico Preliminar visa atender a demanda por serviço de disponibilização de sinal de banda larga internet e intranet proporcionando agilidade no serviço prestado, na troca de informações, envio de documentos dentre outras facilidades que possibilitam um bom desempenho dos trabalhos administrativos em todos os setores da Rede Municipal de Saúde de Caxias- MA.

3.1 A proposta tem como objetivo melhorar o desempenho e alcance aos serviços corporativos e como consequencia melhor desempenho nas variadas atividades exercidas, melhor atendimento ao público e economicidade na contratação dos serviços.

4 REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

- 4.1. Plano de Ação da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2024.
- 4.2. Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro em curso, onde a Secretaria Municipal de Saúde, inclui Projeto/Atividade voltada para diversas áreas de saúde.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado.

5.1.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021, considerando ainda:

5.1.2.1. Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

5.1.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.2.3. Adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

6.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Prestação de serviço de 600 Megabyte de internet, banda larga, com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet e intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde, Roteadores fornecidos e instalados em comodato, cada ponto de acesso dos links dedicados com 01	Mês	12

(um) Roteador compatível e eficiente no gerenciamento das conexões, Links das Unidades Básicas de Saúde com 2(dois) Roteadores compatíveis.		
---	--	--

6.2 Valor estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de 600 Megabyte de internet, banda larga, com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet e intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde, Roteadores fornecidos e instalados em comodato, cada ponto de acesso dos links dedicados com 01 (um) Roteador compatível e eficiente no gerenciamento das conexões, Links das Unidades Básicas de Saúde com 2(dois) Roteadores compatíveis.	Mês	12	R\$ 20.520,00	R\$ 246.240,00

6.3 Locais para instalação dos equipamentos:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AV. GETÚLIO VARGAS, 23, CENTRO
02	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE	RUA QUININHA PIRES 105, CENTRO
03	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	RUA AARÃO REIS, 777, CENTRO
04	CAPS AD	RUA DO PARNASO, SALOBRO
05	CAPS IJ	RUA MANOEL GONÇALVES, 1018, PIQUIZEIRO
06	CAPSIII	2ª TRAV SÃO FRANCISCO, 876, SERIEMA
07	CEAMI	AV. GETÚLIO VARGAS, 644, CENTRO
08	UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZONÓSES	RUA MARIA DO ROSÁRIO S/N, PONTE
09	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA BOM PASTOR, S/N, CENTRO
10	CLINICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO
11	CLINICA DE SAÚDE UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO
12	COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO	RUA RIO DE JANEIRO, 220, SERIEMA
13	CTA/SAE	RUA SANTO ANTONIO N 02, CAMPO DE BELEM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14	HOSPITAL INFANTIL	RUA 24 DE OUTUBRO, 20, CENTRO
15	MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM
16	UPA	AV. PIRAJÁ, SN, CALDEIRÕES - PIRAJÁ
17	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AV GETULIO VARGAS, 23, CENTRO
18	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TRAV. SÃO BENEDITO, 654, CENTRO
19	SAMU	RUA 24 DE OUTUBRO, 200 CENTRO
20	UBS SÃO FRANCISCO	RUA ALUIZIO LOBO, 411, SÃO FRANCISCO
21	UBS TALMIR FRANKLIN ROSA NETO (VILAPARAISO)	RUA DOS CEDROS, BLOCO B, SN, VILA PARAISO
22	UBS TREZIDELA	RUA ODORICO MENDES, 600, TREZIDELA
23	UBS VILA ALECRIM	RUA ARARI, SN, ALECRIM
24	UBS VILA ARIAS	AV. VILA ARIAS, 1015, VILA ARIAS
25	UBS VILA SÃO JOSÉ	RUA NOVA VIDA, SN, VILA SÃO JOSÉ
26	UBS VOLTA REDONDA	AV. VOLTA REDONDA, 1331
27	UBS ANTENOR VIANA	AV. MARANHÃO, SN, ANTENOR VIANA
28	UBS BOM JESUS	RUA BOM JESUS DOS PASSOS, 605, SULINA
29	UBS BAIXINHA	RUA BAIXINHA, 110, BAIXINHA
30	UBS CALDEIRÕES	RUA DO CALDEIRÃO, 661, CALDEIRÕES
31	UBS CAMPO DE BELÉM	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM
32	UBS CANGALHEIRO	RUA DO FIO, 03, CANGALHEIRO
33	UBS CASTELO BRANCO	PRAÇA CASTELO BRANCO, 23, CASTELO BRANCO
34	UBS CENTRO	TV. QUININHA PIRES, CENTRO
35	UBS COHAB	AV. ALVORADA, 04, CONJUNTO COHAB
36	UBS EUGENIO COUTINHO	AV. MATÕES, SN, EUGENIO COUTINHO
37	UBS FAZENDINHA	RUA SÃO JOSÉ, SN, FAZENDINHA
38	UBS ITAPECURUZINHO	MA 034, SN, ITAPECURUZINHO
39	UBS LUIZA QUEIROZ	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA
40	UBS MUTIRÃO	AV. ALVORADA, S/N MUTIRÃO
41	UBS NOVA CAXIAS	LAGO RAIMUNDO, 320, NOVA CAXIAS
42	UBS PIQUIZEIRO	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 210, PIQUIZEIRO
43	UBS PIRAJÁ	RUA BELO, S/N PIRAJÁ
44	UBS PONTE	RUA DOS PRAZERES, 101, PONTE
45	UBS SALOBRO	RUA BERENICE CASTELO, 458, CASTELO BRANCO

UNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL		
46	UBS SANTO ANTONIO	POVOADO SANTO ANTONIO, SN
47	UBS BAÚ	POVOADO BAÚ, 20
48	UBS BUENOS AIRES	POVOADO BUENOS AIRES, SN
49	UBS CABECEIRA DOS CAVALOS	POVOADO CABECEIRA DOS CAVALOS, SN
50	UBS CAXIRIMBU	POVOADO CAXIRIMBU, SN
51	UBS CHAPADA	POVOADO CHAPADA, 01
52	UBS CRISTINO CRUZ	AV. PRINCIPAL, 23
53	UBS DR. JOSÉ DE ASSUNÇÃO BRANDÃO(BREJINHO	BR. 316 BREJINHO, 04-BREJINHO
54	UBS NAZARÉ DO BRUNO	POVOADO NAZARÉ DO BRUNO ,123
55	UBS RODAGEM	POVOADO RODAGEM
56	UBS SANTA RITA	POVOADO SANTA RITA

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado é de R\$ 246.240,00 (Duzentos e quarenta e seis mil duzentos e quarenta reais).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. O serviço objeto do presente estudo deve ser por fibra óptica;
- 9.2. Deverá incluir o fornecimento de todos os serviços e equipamentos necessários para a instalação e funcionamento mínimo do serviço, incluindo equipamento wi-fi.
- 9.3. Deverão ser fornecidas as instruções mínimas para acesso as configurações
- 9.4. **Requisitos de manutenção, garantia e disponibilidade**
- 9.5. Todos os requisitos citados se aplicam a todos os itens contratados.
- 9.6. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 9.7. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, que implique em substituição de componentes de hardware, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 9.8. Independentemente desse prazo, a empresa estará sujeita às glosas por descumprimento de nível de serviço previstas no Termo de Referência.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Em razão das características do serviço não serão admitidos parcelamento da solução em discussão.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com a contratação dos bens constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a secretaria Municipal de Saúde tem o objetivo de: proporcionar condições mínimas e adequadas para o bom funcionamento dos serviços de saúde, com vista a garantir a continuidade dos serviços de saúde; melhorar a qualidade dos serviços prestados e conexão à internet com disponibilidade alta.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELBRAÇÃO DO CONTRATO, INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

12.1 Para execução dessa contratação foi indicado Fiscal do contrato conforme mencionada no item 1 deste ETP;

12.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não se identificou possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação em discussão.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATOAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

15. APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

15.1 Considerando o objeto a ser contratado, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

15.2

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 do exposto, verifica-se que a presente contratação nas condições e quantidades descritas neste estudo, são elementares para a continuidade dos serviços prestados. Visto isso, é constatada a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

17. ANEXOS

17.1 Cotações de preços

17.2 Portaria fiscal de contrato

Caxias-MA, 04 de junho de 2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

André Luiz de Souza Ferro
Fiscal de Contrato
Mat. 30008

André Luis de Sousa Ferro
Fiscal de Contrato

Eli Marcos Santana Farias
Coordenação Administrativa
Mat. 9396-2

Eli Marcos Santana Farias
Eli Marcos Santana Farias
Coordenação Administrativa



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
GABINETE SECRETARIA DE SAÚDE**



Portaria Nº 002/2023/GAB/SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor Elimarcos Santana Farias, matrícula: 9598-2, CPF: 993.358.673-49, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

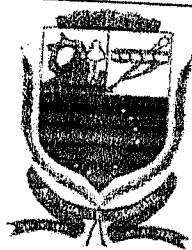
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, em

14/02/2023

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021.
COREN MA 75609



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5858/2023 | Caxias - MA, 23/11/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Tecnologia.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LETÍCIA MARCELA SILVA SANTOS	ASSESSOR II	AS - 7
NATASHA VITÓRIA ALVES CASTRO	ASSISTENTE ESPECIAL	AS - 9

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO
DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 437 DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA
MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO MAIS
INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Equipe Técnica Municipal de Implantação Mais Integral.



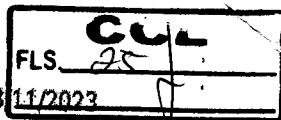
Prefeitura Municipal de Caxias - MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://caxias.agenciaplus.com.br/diariooficial/735>
Edição nº 5858/2023

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 434 DE 13 DE
NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA OS INTEGRANTES DO QUADRO
ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E TECNOLOGIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei



**FIA PARA A CAPACITAÇÃO DOS
CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS E
SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS
PARA O PERÍODO DE 2024 - 2027**

Caxias (MA), 22 de novembro de 2013.

Diego Antônio Brito Assunção
Presidente do CMDCA

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no Município de Caxias, na sua reunião ordinária, em 22 de novembro de 2023, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995; Lei Municipal 2059/2013 e o Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990, e:

Código identificador:

b6abc944e5215ae5550283d4c667868133a02cc04e1f77a07bb4d91917a7bd170b70e655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb81038ca902e40dde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

PORTARIA Nº 038/2023 - GAB/SMS.

**A Secretária Municipal de Saúde de Caxias,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições
legais, resolve:**

Art. 1º. Alterar os membros do Setor de fiscalização de Contratos Administrativos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde, a seguir denominados:

- **Márcio Francisco Feltosa de Moraes** - Objeto de fiscalização: Locação de veículos e fornecimento de combustível.

- **André Luís de Sousa Ferro** - Objeto de fiscalização: Aquisição e manutenção e locação de computadores e impressoras, tecnologia de comunicação e monitoramento

- **Noeline Araújo de Melo** - Objeto de fiscalização: Tecnologia da informação

- **Mônica Dariele Viana de Araújo** - Objeto de fiscalização: Material de limpeza e lavanderia, alimentação enteral, gêneros perecíveis e não perecíveis.

- **Cesar Furtado Junior** - Objeto de fiscalização: Medicamento veterinário e ração.

- **José Lucas Soares Garcia** - Objeto de fiscalização: Material de laboratório, medicamentos, material hospitalar.

- **Kleymeron Gualberto Cardoso Meneses** - Objeto de fiscalização: Aquisição e manutenção de equipamentos hospitalares, aquisição e manutenção de equipamentos odontológicos, materiais e instrumentais odontológicos

- **Ana Cristina da Silva Barros** - Objeto de fiscalização: Material permanente, instrumentais cirúrgicos, serviço de esterilização, Órtese e prótese,

Considerando, que os artigos 132 e 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente e resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

Considerando, que cabe ao CMDCA regulamentar e organizar a escolha (eleições) do Conselho Tutelar através de comissão própria;

Considerando, que cabe ao CMDCA garantir a formação dos Conselheiros eleitos para assumir a sua função;

Considerando, que o CMDCA acompanha as atividades do Conselho Tutelar a fim de garantir os meios necessários para suas funções e

Considerando que os Recursos do FIA podem ser destinados para capacitação de Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a utilização recursos do FIA, que consta na conta do Próprio Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a CAPACITAÇÃO dos conselheiros Tutelares Eleitos e Suplentes para a Gestão 2024 - 2027.

Art. 2º - A COMISSÃO DE POLITICAS PÚBLICAS, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO, deverá elaborar proposta de capacitação, que incluía o valor e a entidade a ser contratada para este fim.

Art. 3º - O valor destinado em reais para a Capacitação esta estipulada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



enxoval, fardamento e rouparia.

- Johny Fillip Moraes Silva - Objeto de fiscalização: Aquisição de veículos, manutenção corretiva e preventiva com e reposição de peças de veículos, prestação de serviços de seguros, Gás GLP, Material de expediente, gráficos, água mineral, material descartável
- Francisco das Chagas Magalhães Nascimento - Objeto de fiscalização: Aquisição, manutenção corretiva ar condicionados, mobílias e eletrodomésticos.
- Jaciel Sudário Lopes - Objeto de fiscalização: Coleta de resíduos sólidos, limpeza de fossas e material de construção.
- Ethmiriam Maria Torres Pereira - Objeto de fiscalização: Monitoramento individual de ionizante (dosimetria), fornecimento de gás oxigênio medicinal e aluguel de imóveis.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº 035/2023 - GAB/SMS, de 29 de setembro de 2023.

Dê Ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, 22 de novembro de 2023.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

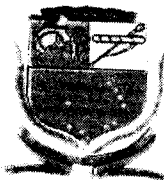
Decreto 271/2021
COREN MA 75609

Código identificador:

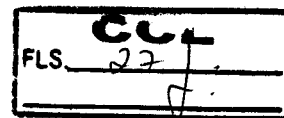
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Prefeitura Municipal de Caxias - MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Prefeito Fábio José Gentil Pereira-Rosa
Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://caxias.agenciaplus.com.br/diariooficial/735>
Edição no nº 5858/2023





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 1716/2024 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 04 de junho de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício: 2024

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 17161 2024

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

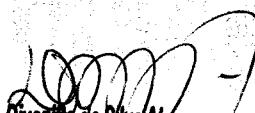
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00 ✓

Saldo R\$: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
2,744,452,01

Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 04/06/2024


Divanildo da Silva Alves
CPF 350.753.762-04
CONTADOR - CRC-PI 61810-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à internet e intranet, com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

1.2. VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de 600 Megabyte de internet, banda larga, com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet e intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde, Roteadores fornecidos e instalados em comodato, cada ponto de acesso dos links dedicados com 01 (um) Roteador compatível e eficiente no gerenciamento das conexões, Links das Unidades Básicas de Saúde com 2(dois) Roteadores compatíveis.	Mês	12	R\$ 20.520,00	R\$ 246.240,00

1.3. Locais para instalação dos equipamentos:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AV. GETÚLIO VARGAS, 23, CENTRO
02	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE	RUA QUININHA PIRES 105, CENTRO
03	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	RUA AARÃO REIS, 777, CENTRO
04	CAPS AD	RUA DO PARNASO, SALOBRO
05	CAPS IJ	RUA MANOEL GONÇALVES, 1018, PIQUIZEIRO
06	CAPSIII	2ª TRAV SÃO FRANCISCO, 876, SERIEMA
07	CEAMI	AV. GETÚLIO VARGAS, 644, CENTRO
08	UNIDADE DE VIGILANCIA EM ZOONOSES	RUA MARIA DO ROSÁRIO S/N, PONTE
09	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA BOM PASTOR, S/N, CENTRO

10	CLINICA DE SAÚDE DA FAMILIA UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO
11	CLINICA DE SAÚDE UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO
12	COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO	RUA RIO DE JANEIRO, 220, SERIEMA
13	CTA/SAE	RUA SANTO ANTONIO N 02, CAMPO DE BELEM
14	HOSPITAL INFANTIL	RUA 24 DE OUTUBRO, 20, CENTRO
15	MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM
16	UPA	AV. PIRAJÁ, SN, CALDEIRÕES - PIRAJÁ
17	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AV GETULIO VARGAS, 23, CENTRO
18	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TRAV. SÃO BENEDITO, 654, CENTRO
19	SAMU	RUA 24 DE OUTUBRO, 200 CENTRO
20	UBS SÃO FRANCISCO	RUA ALUIZIO LOBO, 411, SÃO FRANCISCO
21	UBS TALMIR FRANKLIN ROSA NETO (VILAPARAISO)	RUA DOS CEDROS, BLOCO B, SN, VILA PARAISO
22	UBS TREZIDELA	RUA ODORICO MENDES, 600, TREZIDELA
23	UBS VILA ALECRIM	RUA ARARI, SN, ALECRIM
24	UBS VILA ARIAS	AV. VILA ARIAS, 1015, VILA ARIAS
25	UBS VILA SÃO JOSÉ	RUA NOVA VIDA, SN, VILA SÃO JOSÉ
26	UBS VOLTA REDONDA	AV. VOLTA REDONDA, 1331
27	UBS ANTENOR VIANA	AV. MARANHÃO, SN, ANTENOR VIANA
28	UBS BOM JESUS	RUA BOM JESUS DOS PASSOS, 605, SULINA
29	UBS BAIXINHA	RUA BAIXINHA, 110, BAIXINHA
30	UBS CALDEIRÕES	RUA DO CALDEIRÃO, 661, CALDEIRÕES
31	UBS CAMPO DE BELÉM	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM
32	UBS CANGALHEIRO	RUA DO FIO, 03, CANGALHEIRO
33	UBS CASTELO BRANCO	PRAÇA CASTELO BRANCO, 23, CASTELO BRANCO
34	UBS CENTRO	TV. QUININHA PIRES, CENTRO
35	UBS COHAB	AV. ALVORADA, 04, CONJUNTO COHAB
36	UBS EUGENIO COUTINHO	AV. MATÕES, SN, EUGENIO COUTINHO
37	UBS FAZENDINHA	RUA SÃO JOSÉ, SN, FAZENDINHA
38	UBS ITAPECURUZINHO	MA 034, SN, ITAPECURUZINHO
39	UBS LUIZA QUEIROZ	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA
40	UBS MUTIRÃO	AV. ALVORADA, S/N MUTIRÃO
41	UBS NOVA CAXIAS	LAGO RAIMUNDO, 320, NOVA CAXIAS

42	UBS PIQUIZEIRO	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 210, PIQUIZEIRO
43	UBS PIRAJÁ	RUA BELO, S/N PIRAJÁ
44	UBS PONTE	RUA DOS PRAZERES, 101, PONTE
45	UBS SALOBRO	RUA BERENICE CASTELO, 458, CASTELO BRANCO
UNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL		
46	UBS SANTO ANTONIO	POVOADO SANTO ANTONIO, SN
47	UBS BAÚ	POVOADO BAÚ, 20
48	UBS BUENOS AIRES	POVOADO BUENOS AIRES, SN
49	UBS CABECEIRA DOS CAVALOS	POVOADO CABECEIRA DOS CAVALOS, SN
50	UBS CAXIRIMBU	POVOADO CAXIRIMBU, SN
51	UBS CHAPADA	POVOADO CHAPADA, 01
52	UBS CRISTINO CRUZ	AV. PRINCIPAL, 23
53	UBS DR. JOSÉ DE ASSUNÇÃO BRANDÃO(BREJINHO	BR. 316 BREJINHO, 04-BREJINHO
54	UBS NAZARÉ DO BRUNO	POVOADO NAZARÉ DO BRUNO, 123
55	UBS RODAGEM	POVOADO RODAGEM
56	UBS SANTA RITA	POVOADO SANTA RITA

1.4. O prazo de vigência da contratação é 31/12/2024 contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência visa atender a demanda por serviço de disponibilização de sinal de banda larga internet e intranet proporcionando agilidade no serviço prestado, na troca de informações, envio de documentos dentre outras facilidades que possibilitam um bom desempenho dos trabalhos administrativos em todos os setores da Rede Municipal de Saúde de Caxias- MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa atender a demanda por serviço de disponibilização de sinal de banda larga internet e intranet proporcionando agilidade no serviço prestado, na troca de informações, envio de documentos dentre outras facilidades que possibilitam um bom desempenho dos trabalhos administrativos em todos os setores da Rede Municipal de Saúde de Caxias- MA.

3.1.2 A proposta tem como objetivo melhorar o desempenho de alcance aos serviços corporativos e como consequência melhor desempenho nas variadas atividades exercidas, melhor atendimento ao público e economicidade na contratação dos serviços.

3.1.2. Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados no Plano Anual de Contratações – PAC – 2023 combinado com o histórico de consumo aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. O serviço objeto do presente estudo deve ser por fibra óptica;

4.2. Deverá incluir o fornecimento de todos os serviços e equipamentos necessários para a instalação, manutenção e funcionamento mínimo do serviço, incluindo equipamento wi-fi.

4.3. Deverão ser fornecidas as instruções mínimas para acesso as configurações;

4.4. Requisitos de manutenção, garantia e disponibilidade

4.4.1 O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.4.2 Independentemente desse prazo, a empresa estará sujeita às penalidades por descumprimento de nível de serviço previstas no Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos perigosos, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Regime de execução: empreitada por preço unitário

6.2. Os serviços serão prestados nos endereços listados no subitem 1.3, deste termo de referência;

6.3. O prazo de execução dos serviços será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço;

6.4. A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da Contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços.

a) Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão utilizar crachá constando foto, nome da empresa, telefone, nome e função do profissional e deverá ser portado na altura do peito para identificação imediata.

6.5. A empresa contratada deverá dispor de pessoal especializado, equipamento e materiais adequados e que atendam as normas vigentes, bem como conter um responsável técnico;

6.6. A empresa contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração;

6.7. A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando na execução do objeto;

6.8. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar o presente objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7. DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2. O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

7.3. A atestação final de conformidade dos serviços cabe à Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma;

7.4. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício, serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5. Somente após a verificação do enquadramento dos serviços com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de cobrança, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso I, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Será recusado os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;

7.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

10.2. Forma da prestação do serviço

10.2.1 A prestação do serviço do objeto será continuada.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e

g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e

h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

g) **É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.**

10.3.1.4 Qualificação Técnica.

h) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

i) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

j) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

k) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

l) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$246.240,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.8. fraudar a licitação

12.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00 ✓

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Caxias, 07 junho de 2024.
DE ACORDO:

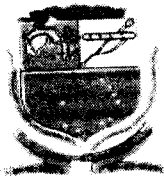
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

André Luiz de Sousa Ferro
Fiscal de Contrato
Mat. 30008

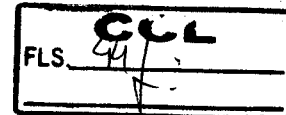
ANDRÉ LUIS DE SOUSA FERRO
Fiscal de Contrato

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
CORRUM 77609

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1716/2024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

A Vossa Senhoria, o Senhor.

Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **1716/2024**.

Declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Caxias – MA 07 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5948/2024 Caxias - MA, 08/04/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SEC.CULTURA,TURISMO,JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

EDITAL CREDENCIAMENTO PARA PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS - 2024

(Feirinha da Gente, Feira Gastronômica e demais eventos)

Chamamento Público nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, torna público que no período de 9 a 16 de abril de 2024, no horário das 08h às 13h, conforme o cronograma de atendimento deste

Edital, será recebida a documentação relativa ao CREDENCIAMENTO dos interessados em compor a programação dos eventos artísticos e culturais realizados/apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, no exercício do ano de 2024, cujas categorias estejam abrangidas por este Edital.

1. DO OBJETO

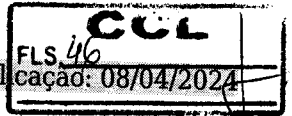
Constitui o objeto deste edital, o CREDENCIAMENTO de grupos musicais, grupos culturais e demais artistas reconhecidos pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993, a fim de compor a programação de Eventos Culturais - 2024, realizados/apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, no exercício do ano de 2024, de acordo com a necessidade e demanda da referida pasta, cujo as categorias estejam abrangidas neste instrumentos.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente procedimento justifica-se em razão da alta demanda de prestadores de serviços artísticos e culturais. Fundamentado no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, o credenciamento justifica-se, pois, observa-se que, para o presente objeto há inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública poderá contratar, por preço certo e predefinido, nos termos do presente edital, qualquer dos profissionais que satisfaçam e atendam todos os requisitos e condições exigidas.

O presente Edital constitui-se como ferramenta essencial à consolidação dos princípios constitucionais que regem a atividade Estatal, em especial a eficiência, celeridade e publicidade, bem como se trata de instrumento fundamental ao Planejamento e Organização desta Secretaria, porquanto confere à Administração a possibilidade da contratação dos Artistas e Grupos Credenciados e a organização da programação dos eventos de maneira mais transparente e eficiente, diminuindo os riscos na contratação dos respectivos prestadores de serviço.





3. DAS CATEGORIAS

3.1 As categorias abrangidas por este edital destinadas a compor a programação de eventos artísticos e culturais - 2024, (Feirinha da Gente, Feira Gastronômica e demais eventos), realizados/apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, no exercício do ano de 2024, são as relacionadas a seguir:

ATENÇÃO: Todas as categorias abaixo relacionadas não devem conter em seu repertório ou apresentação em hipótese alguma nenhum tipo de discriminação, racismo, preconceito ou qualquer forma de linguagem inadequada e que incite a violência.

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES
3.1.1	TEATRO OU CIRCO	Apresentação de espetáculo de teatro ou circo com dramaturgia e encenação característica com a temática específica para o evento de acordo com a necessidade da secretaria de cultura.
3.1.2	DANÇA	Apresentação de espetáculo de dança em diversas modalidades como: ballet clássico, dança contemporânea, dança do ventre, fitdance, samba, sapateado e outros.
3.1.3	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	Apresentação de dança com expressão tradicionalmente da cultura popular: Baião, Carimbó, Cacuriá, Dança Cigana, Dança do Lili, Dança do Coco, Dança do Pau de Fita, Dança da Peneira, Quadrilha (tradicional e estilizada), Bumba Meu Boi, Tambor de Crioula, Capoeira (maculelê), Reisado e etc.
3.1.4	SHOW MUSICAL: Banda Skema Dupla Solo Pé de Serra Grupos Musicais	Apresentações musicais com grupos de cantores, grupo de músicos, acompanhados ou não de instrumentistas, que promovam apresentações musicais, shows, com repertório típico de acordo com o evento promovido pela Secretaria de Cultura
3.1.7	GRUPOS REGIONAIS	Apresentação de expressão da cultura popular oriundas da Capital ou de outros municípios e estados (danças, bandas, teatro, cultura popular e outras manifestações culturais)
3.1.8	COLECIONADOR DE VINIL	Apresentação de artista que promova músicas da cultura jamaicana (reggae).
3.1.9	DJ	Apresentação de artista responsável por transmitir música eletrônica de acordo com o evento.
3.2.0	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	Profissional para auxiliar na parte operacional, produção e apoio aos eventos culturais.
3.2.1	OFICINEIRO	Profissionais com experiência comprovada para ministrar cursos na área cultural por tempo determinado para agentes, grupos culturais e comunidade em geral: elaboração de projetos culturais, portfólio, dança, teatro e outros.

4. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

● Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada em Caxias/MA.

● Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliado em Caxias/MA, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 03 (três) anos.

4.2. NÃO poderão se inscrever neste instrumento convocatório:

4.2.1. Integrantes da Comissões de Credenciamento e Avaliação do referido Edital;

4.2.2. Membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura;

4.2.3. Funcionários efetivos ou contratados da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico;

4.2.4. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou Estadual.

5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação de Edital	08/04
Impugnação do Edital	08/04
Inscrições Artísticas:	09/04 a 16/04
Divulgação do Resultado Final dos Selecionados	18/04
Divulgação da Programação	A DEFINIR
Programação Oficial	A DEFINIR

*As datas e prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados mediante aviso no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos;

5.1.2 A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente da área cultural em participar do processo de CREDENCIAMENTO junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, na data de entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública;

5.1.3 A inscrição neste Edital de Credenciamento e eventual HABILITAÇÃO NÃO CONFIGURA OBRIGATORIEDADE NA CONTRATAÇÃO POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO e NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO AO HABILITADO DE SER CONTRATADO, sendo assim, após habilitado o proponente passa a estar disponível à contratação, que ocorrerá À CRITÉRIO E CONFORME NECESSIDADE da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico no



decorrer do ano de 2024.

5.1.4 Serão aceitas propostas para as categorias de acordo com o Item 3 acima;

5.1.5 Cada proponente só poderá se inscrever UMA ÚNICA VEZ, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo;

5.1.6 Os proponentes deverão observar as especificações de cada categoria no ato da inscrição, devendo escolher a que melhor se adequa à sua documentação (estatuto, portfólio, etc.), sob pena de ser diretamente desclassificado se inscrito em categoria diversa da sua proposta.

5.1.7 A entrega da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital;

5.1.8 O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

5.1.9 A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o Item 5.2 abaixo, não saneados na fase recursal, inabilita o interessado, conforme art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

5.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

a) PESSOA FÍSICA

- Cópia da identidade;
- Cópia do CPF;

● Cópia do comprovante residencial atualizado (com data de emissão dos últimos 60 dias: a), em nome da pessoa física participante ou em nome de terceiros, desde que seja comprovada a relação com o proponente;

- Cópia de comprovante de conta bancária.

b) PESSOA JURÍDICA

- Cópia do CNPJ;
- Cópia da certidão Regularidade do FGTS (não obrigatório para MEI);
- Cópia da certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Carta de representação legal (somente os casos em que o grupo artístico não dispor de CNPJ e solicitar a uma empresa para representa-lo juridicamente.

c) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo 1);

d) Declaração de aceite (Anexo II)

d) Proposta de Serviço Artístico - no corpo do documento deve constar a descrição do serviço e valor (conforme o edital) e assinatura do proponente. (anexo III);

e) Portfólio Artístico - com repertório, que deverá

conter: Histórico ou currículo artístico do grupo/ artista / coletivo e release do trabalho.

f) Termo de Responsabilidade de Menor de Idade (Modelo no Anexo IV), caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;

5.2. 1 Os proponentes devem entregar todas documentações referente à inscrição no período 9 a 16 de abril de 2024, horário das 08h às 13h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, no Centro de Cultura Acadêmico José Sarney, situado na Av. Getúlio Vargas, 23 - centro histórico da Cidade de Caxias - MA.

5.2.2 A Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, não credenciará propostas com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou alterada.

5.2.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo sob qualquer hipótese ou argumento, cabendo única e exclusivamente a Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, prorrogar ou manter os prazos estabelecidos neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: somente dos grupos e atrações regionais serão aceitas inscrições enviadas por correio eletrônico (e-mail) da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico: secmunicipaldecultura@gmail.com.

6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento.

6.2. Os portfólios artísticos e demais documentos serão avaliados por uma curadoria, composta por corpo técnico formado por cinco membros, sendo três do setor de cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Juventude e Patrimônio Histórico e dois da sociedade civil sob os seguintes critérios:

- Portfólio artístico e cultural, contendo: histórico do artista ou grupo, fotos e demais registros que comprove suas atividades (matérias em jornais, revistas, clipagem de sites da internet) e outros meios que possam comprovar a consagração do artista no segmento em análise;

- Qualidade artística e reconhecimento cultural da



proposta. Será avaliada a forma detalhada da descrição da proposta de serviço. Clareza, organização na apresentação de documentações e portfólio.

6.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

6.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Seleção e Avaliação.

7. DAS APRESENTAÇÕES

7.1 A programação de que trata o objeto deste Edital de Credenciamento ocorrerá da seguinte forma:

7.1.1. Atrações Feirinha da Gente: 10 meses

7.1.2. Atrações Feira Gastronômica: 10 meses

7.1.3. Atrações Eventos Culturais - 2024: 10 meses:

7.2 É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, organizar todas as apresentações correspondentes, inclusive as datas e horários de cada evento os quais as atrações irão se apresentar, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública;

7.3 Os artistas credenciados neste edital PODERÃO SER CONVOCADOS para compor outras programações culturais ao longo do exercício de 2024;

7.4. Os artistas credenciados para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas apresentações nas datas e horários propostos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico. Caso contrário, deverá apresentar justificativa fundamentada, sob pena de perder o direito da apresentação, não podendo reagendá-la posteriormente.

7.5 O CREDENCIAMENTO de artistas/grupos/atrações por meio deste Edital, NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO À CONTRATAÇÃO. Sendo assim, após habilitado, o proponente passa A ESTAR DISPONÍVEL à contratação, que ocorrerá à CRITÉRIO E CONFORME NECESSIDADE da Administração.

8. DO RESULTADO E CONTRATAÇÃO

8.1 A divulgação do resultado será publicada no dia 18 de abril de 2024 no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de

Caxias - MA: <http://caxias.ma.gov.br/>.

8.2 A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, conforme item "2.1" para prestação de serviços, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Caxias-MA;

8.3 Os grupos credenciados serão convocados para compor a programação mediante os aspectos de avaliações positivas, adequação dos trabalhos aos ambientes disponíveis, necessidades técnicas e estruturas que não comprometam a integridade dos espaços e do público, e possibilidades de negociação referente a cachês, horários de apresentação, disponibilidade de agenda, entre outros.

8.4 No ato de contratação a Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, entrará em contato com os selecionados e passará as informações sobre o objeto, quantidade de apresentações, local(is) da(s) prestações do(s) serviço(s), valor da contratação, etc;

8.5 A contratação dos prestadores de serviço credenciados será efetivada mediante a análise e entrega de documentação solicitada pelo contratante, atendendo aos normativos da instituição e objetivos do projeto;

8.6 Os artistas e grupos selecionados e convocados por este edital poderão ser chamados para atuar em mais de uma apresentação, conforme demanda da programação.

8.7 Caso o artista/grupo convocado não compareça ao local na data/prazos informados para as providências de contratação, decairá o direito de prestar o serviço, independente da notificação.

09. A execução do serviço somente será autorizada após assinatura do termo de compromisso e autorização de uso de imagem (Anexo III).

10. DOS CACHÊS E PAGAMENTOS

Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, oriundo do FPM.

10.1. Os cachês das apresentações culturais abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores:

ITEM	CATEGORIA	VALOR DO CACHÊ
10.1.1	TEATRO: (acima de 3 componentes)	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
10.1.2	DANÇA (acima de 3 componentes)	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
10.1.3	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	R\$ 1.500,00 (hum mil reais e quinhentos reais).



10.1.4 SHOW MUSICAL:		
GRUPOS REGIONAIS		Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
BANDA		R\$ 3.000,00 (três mil reais)
SKEMA (até 3 componentes) SKEMA (acima de 4 componentes)		R\$ 1.500,00 (hum mil reais e quinhentos reais) R\$ 2.000,00 (dois mil).
SOLO/DUPLA		R\$ 600,00 (seiscentos reais)
PÉ DE SERRA		R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
GRUPOS MÚSICAIS (acima de 3 componentes)		R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
10.1.5 COLECIONADOR DE VINIL		Até R\$ 600,00 (seiscentos reais).
10.1.6 DJ		Até R\$ 600,00 (seiscentos reais).
10.1.7 AUXILIAR DE PRODUÇÃO		Até 1.200,00 (mil e duzentos reais)
10.1.8 OFICINEIRO		Até 1.000,00 (hum mil reais)

10.2. Os valores acima especificados decorreram de pesquisa de mercado e se adequam aos valores praticados por esta Secretaria.

10.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

10.5. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

10.6 Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

10.7 Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 60 (sessenta dias), contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

10.8 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião do pagamento, sobre os valores incidirão impostos legais: (ISS) e (IR), DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO VIGENTE.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado e reaberto o período de inscrição, nos termos da Lei.

11.2 Durante o prazo de vigência, os credenciados

poderão ser contratados nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

12. DO CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Todos os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Seleção e Avaliação e serão considerados CREDENCIADOS;

12.2 A homologação deste credenciamento compete ao Secretário Municipal da Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico;

12.3 Homologado o credenciamento, a lista de CREDENCIADOS, para fins de futura e eventual convocação para realização dos serviços, será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente contratado com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:

13.1.1. Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Coordenação do Espaço Cultural. Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê, de 15% (quinze por cento) do valor total; 13.1.2. Independentemente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de 15 (quinze) minutos, a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) minutos, a atração perderá o direito à apresentação, e não receberá cachê;

13.2. As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê.

13.3. A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, será descredenciada e impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

14. DO DIREITO DE USO DA IMAGEM

14.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para



fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria, por período indeterminado.

14.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

15.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

15.4 Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

15.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias-MA: <http://www.caxias.ma.gov.br>.

15.6 É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

15.7. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

Cidade de Caxias - MA, 05 de abril de 2024.

MACIEL MOURÃO RAMOS

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

ANEXO I - A

FICHA DE INSCRIÇÃO ATRAÇÕES CULTURAIS 2023

1. CATEGORIA

- ☐ TEATRO/CIRCO
- ☐ DANÇA
- ☐ DANÇAS DA CULTURA POPULAR
- ☐ - SHOW MUSICAL:
- ☐ BANDA
- ☐ SKEMA (até 3 componentes)
- ☐ SKEMA (acima de 4 componentes)
- ☐ PÉ DE SERRA
- ☐ GRUPOS MÚSICAIS (acima de 3 componentes)
- ☐ DUPLA/SOLO
- ☐ GRUPOS REGIONAIS
- ☐ COLECIONADOR DE VINIL
- ☐ DJ
- ☐ AUXILIAR DE PRODUÇÃO
- ☐ OFICINEIRO

2. NOME DO ARTISTA/ APRESENTAÇÃO

3. RESPONSÁVEL:

4. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: PESSOA FÍSICA:

Nome completo:

RG:

CPF:

Endereço completo:

Telefones:



E-mail: _____

Dados bancários pessoa física:

Banco: _____ Tipo: _____

Agência: _____ Conta: _____

Operação: _____

Titular: _____

CPF: _____

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO I - B

FICHA DE INSCRIÇÃO ATRAÇÕES CULTURAIS 2023

1. CATEGORIA

☐ TEATRO/CIRCO☐ DANÇA☐ DANÇAS DA CULTURA POPULAR☐ SHOW MUSICAL:☐ BANDA☐ SKEMA (até 3 componentes)☐ SKEMA (acima de 4 componentes)☐ PÉ DE SERRA☒ GRUPOS MÚSICAIS (acima de 3 componentes)☐ DUPLA/SOLO☐ GRUPOS REGIONAIS☐ COLECIONADOR DE VINIL☐ DJ☐ AUXILIAR DE PRODUÇÃO☐ OFICINEIRO

2. NOME DO ARTISTA/ APRESENTAÇÃO

3. RESPONSÁVEL:

4. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: PESSOA JURÍDICA:

Nome _____ da Empresa _____

CNPJ: _____

Representante legal da empresa (nome do representante): _____

Endereço _____ completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Dados bancários pessoa jurídica

Banco: _____

Tipo: _____

Agência: _____ Conta: _____

Operação: _____

Titular/empresa _____

CPF/CNPJ: _____

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 03/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico e neste Formulário de Inscrição. Declaro também estar ciente de que o pagamento da referida apresentação acontecerá até 60 dias após o cumprimento da obrigação, considerando 30 dias para fechamento da folha mensal e 30 dias prazo para o envio ao financeiro das respectivas notas fiscais da apresentação.

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização



de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da lei federal 8.666/93.

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

TERMO ÚNICO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF: _____

RG: _____ em nome do grupo _____

_____, DECLARO:

Que autorizo o uso gratuito de imagens, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros), para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional durante a Programação de eventos 2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Caxias, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição.

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Responsável

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 112 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. A exoneração da servidora NATHALIA NASCIMENTO FARIAS do cargo em Comissão de SECRETÁRIA, simbologia AS - 8, da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 113 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do



Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Governo.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JOANA D' ARC MACHADO DO NASCIMENTO	SECRETÁRIA	AS-8

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogados a disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 128 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Governo.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	ISOLADO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na

data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 129 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Comissão de Contratação no Município de Caxias/MA.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ISOLADO CAXIAS/MA	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

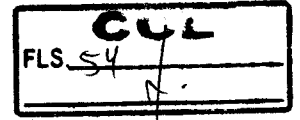


FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

COREN MA 75609

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 04/2024/GAB/SMS

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO e REGULAMENTAÇÃO DA ATUAÇÃO de profissional do quadro funcional da secretaria de saúde, a atuar como Médico Perito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias nº 01/2024;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor público municipal HENRIQUE PINTO CAMPELO, para desempenhar a função de MÉDICO PERITO DO CAXIASPREV, o qual atenderá nas primeiras segundas-feiras de cada mês, às 16 horas, na sede da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-
MA, EM 05 DE ABRIL DE 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021



ADENILSON DIAS DE SOUZA
Procurador Geral do Município
ISAÍAS JOSE DA SILVA NETO
Controlador Geral

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Secretaria Municipal De Saúde
BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do Caxias-Prev

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca
ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Defesa Civil

ANA LÚCIA XIMENES
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

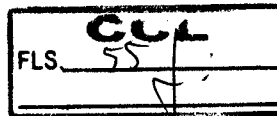
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA
Secretaria Municipal do Trabalho
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE
MACÊDO

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia
ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA
Direto Administrativo do SAAE
MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
administração

ADELSON DA COSTA PEDROSA
Secretário de Esportes
RUY FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR
Secretário de Transportes

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Elpidio Pereira



Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICÍPIO
DE

CAXIAS:0608

2820000156

Assinado de forma
digital por
MUNICÍPIO DE
CAXIAS:060828200
00156
Dados: 2024.04.08
19:55:30 -03'00'



A CIDADE QUE A GENTE QUER

Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01716/2024

Modalidade: PERGÃO ELETRÔNICO

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à internet e intranet, com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ 246.240.00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, E DUZENTOS E QUALRENTA REAIS).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar visa atender a demanda por serviço de disponibilização de sinal de banda larga internet e intranet proporcionando agilidade no serviço prestado, na troca de informações, envio de documentos dentre outras facilidades que possibilitam um bom desempenho dos trabalhos administrativos em todos os setores da Rede Municipal de Saúde de Caxias- MA.

Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados no Plano Anual de Contratações – PAC – 2023 combinado com o histórico de consumo aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

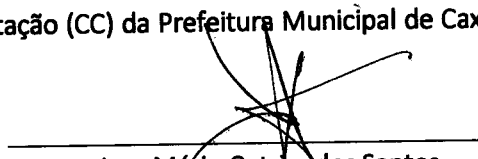
• JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A licitação será dividida em ITENS/LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

• DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 02.17.10.301.0058.2074.0000.3.3.90.39.00 ✓

Comissão de Contratação (CC) da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 25 de Junho de 2024.


Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01716/2024.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024.
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal / e demais legislações correlatas.
OBJETO	O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à internet e intranet, com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	___ de ___ de 2024. h: ___ min (___).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	
FONTE RECURSO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.gov.br/pncp/pt-br , https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 00h00min (.....) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, **Decreto Municipal ____** e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: ____/____/2024 – HORÁRIO: 00H:00 MIN. (.....).

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS HORAS DO DIA ____/____/2024

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à internet e intranet, com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, nos termos da tabela abaixo, conforme, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções

detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar deste Pregão os interessados.

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1 A empresa que assinalar o campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro que na forma da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.12 e 7.16 deste Edital.

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ *** (***).

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de

contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluindo planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, **no prazo de 02 HORAS UTEISI**, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.16.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.16.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.16.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.16.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.16.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.16.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.16.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.16.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.16.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.16.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{I} - \text{Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{II} - \text{Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\ \text{III} - \text{Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

9.16.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.16.3.7. É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.

9.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.16.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.16.4.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.16.4.3. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.16.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.16.4.5. Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

11.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis ou o prazo definido no Termo de Referência**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. O índice de reajustamento é ***.

14.2. Nas licitações de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

- 18.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícito, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato lícito.
- 18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato lícito.
- 18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 18.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 18.15.** As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 18.16.** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Caxias-MA, *** de *** de ***

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à internet e intranet, com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

1.2. VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de 600 Megabyte de internet, banda larga, com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet e intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde, Roteadores fornecidos e instalados em comodato, cada ponto de acesso dos links dedicados com 01 (um) Roteador compatível e eficiente no gerenciamento das conexões, Links das Unidades Básicas de Saúde com 2(dois) Roteadores compatíveis.	Mês	12	R\$ 20.520,00	R\$ 246.240,00

1.3. Locais para instalação dos equipamentos:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AV. GETÚLIO VARGAS, 23, CENTRO
02	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE	RUA QUININHA PIRES 105, CENTRO
03	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	RUA AARÃO REIS, 777, CENTRO
04	CAPS AD	RUA DO PARNASO, SALOBRO
05	CAPS IJ	RUA MANOEL GONÇALVES, 1018, PIQUIZEIRO
06	CAPSIII	2ª TRAV SÃO FRANCISCO, 876, SERIEMA
07	CEAMI	AV. GETÚLIO VARGAS, 644, CENTRO
08	UNIDADE DE VIGILANCIA EM ZOONOSES	RUA MARIA DO ROSÁRIO S/N, PONTE
09	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA BOM PASTOR, S/N, CENTRO

10	CLINICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO
11	CLINICA DE SAÚDE UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO
12	COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO	RUA RIO DE JANEIRO, 220, SERIEMA
13	CTA/SAE	RUA SANTO ANTONIO N 02, CAMPO DE BELEM
14	HOSPITAL INFANTIL	RUA 24 DE OUTUBRO, 20, CENTRO
15	MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM
16	UPA	AV. PIRAJÁ, SN, CALDEIRÕES - PIRAJÁ
17	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AV GETULIO VARGAS, 23, CENTRO
18	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TRAV. SÃO BENEDITO, 654, CENTRO
19	SAMU	RUA 24 DE OUTUBRO, 200 CENTRO
20	UBS SÃO FRANCISCO	RUA ALUIZIO LOBO, 411, SÃO FRANCISCO
21	UBS TALMIR FRANKLIN ROSA NETO (VILAPARAISO)	RUA DOS CEDROS, BLOCO B, SN, VILA PARAISO
22	UBS TREZIDELA	RUA ODORICO MENDES, 600, TREZIDELA
23	UBS VILA ALECRIM	RUA ARARI, SN, ALECRIM
24	UBS VILA ARIAS	AV. VILA ARIAS, 1015, VILA ARIAS
25	UBS VILA SÃO JOSÉ	RUA NOVA VIDA, SN, VILA SÃO JOSÉ
26	UBS VOLTA REDONDA	AV. VOLTA REDONDA, 1331
27	UBS ANTENOR VIANA	AV. MARANHÃO, SN, ANTENOR VIANA
28	UBS BOM JESUS	RUA BOM JESUS DOS PASSOS, 605, SULINA
29	UBS BAIXINHA	RUA BAIXINHA, 110, BAIXINHA
30	UBS CALDEIRÕES	RUA DO CALDEIRÃO, 661, CALDEIRÕES
31	UBS CAMPO DE BELÉM	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM
32	UBS CANGALHEIRO	RUA DO FIO, 03, CANGALHEIRO
33	UBS CASTELO BRANCO	PRAÇA CASTELO BRANCO, 23, CASTELO BRANCO
34	UBS CENTRO	TV. QUININHA PIRES, CENTRO
35	UBS COHAB	AV. ALVORADA, 04, CONJUNTO COHAB
36	UBS EUGENIO COUTINHO	AV. MATÕES, SN, EUGENIO COUTINHO
37	UBS FAZENDINHA	RUA SÃO JOSÉ, SN, FAZENDINHA
38	UBS ITAPECURUZINHO	MA 034, SN, ITAPECURUZINHO
39	UBS LUIZA QUEIROZ	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA
40	UBS MUTIRÃO	AV. ALVORADA, S/N MUTIRÃO
41	UBS NOVA CAXIAS	LAGO RAIMUNDO, 320, NOVA CAXIAS
42	UBS PIQUIZEIRO	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 210, PIQUIZEIRO

43	UBS PIRAJÁ	RUA BELO , S/N PIRAJÁ
44	UBS PONTE	RUA DOS PRAZERES, 101,PONTE
45	UBS SALOBRO	RUA BERENICE CASTELO, 458, CASTELO BRANCO
UNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL		
46	UBS SANTO ANTONIO	POVOADO SANTO ANTONIO, SN
47	UBS BAÚ	POVOADO BAÚ, 20
48	UBS BUENOS AIRES	POVOADO BUENOS AIRES, SN
49	UBS CABECEIRA DOS CAVALOS	POVOADO CABECEIRA DOS CAVALOS, SN
50	UBS CAXIRIMBU	POVOADO CAXIRIMBU, SN
51	UBS CHAPADA	POVOADO CHAPADA, 01
52	UBS CRISTINO CRUZ	AV. PRINCIPAL, 23
53	UBS DR. JOSÉ DE ASSUNÇÃO BRANDÃO(BREJINHO	BR. 316 BREJINHO, 04-BREJINHO
54	UBS NAZARÉ DO BRUNO	POVOADO NAZARÉ DO BRUNO ,123
55	UBS RODAGEM	POVOADO RODAGEM
56	UBS SANTA RITA	POVOADO SANTA RITA

1.4. O prazo de vigência da contratação é 31/12/2024 contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência visa atender a demanda por serviço de disponibilização de sinal de banda larga internet e intranet proporcionando agilidade no serviço prestado, na troca de informações, envio de documentos dentre outras facilidades que possibilitam um bom desempenho dos trabalhos administrativos em todos os setores da Rede Municipal de Saúde de Caxias- MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa atender a demanda por serviço de disponibilização de sinal de banda larga internet e intranet proporcionando agilidade no serviço prestado, na troca de informações, envio de documentos dentre outras facilidades que possibilitam um bom desempenho dos trabalhos administrativos em todos os setores da Rede Municipal de Saúde de Caxias- MA.

3.1.2 A proposta tem como objetivo melhorar o desempenho de alcance aos serviços corporativos e como consequência melhor desempenho nas variadas atividades exercidas, melhor atendimento ao público e economicidade na contratação dos serviços.

3.1.2. Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados no Plano Anual de Contratações – PAC – 2023 combinado com o histórico de consumo aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. O serviço objeto do presente estudo deve ser por fibra óptica;
- 4.2. Deverá incluir o fornecimento de todos os serviços e equipamentos necessários para a instalação, manutenção e funcionamento mínimo do serviço, incluindo equipamento wi-fi.
- 4.3. Deverão ser fornecidas as instruções mínimas para acesso as configurações;
- 4.4. **Requisitos de manutenção, garantia e disponibilidade**
- 4.4.1 O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.4.2 Independentemente desse prazo, a empresa estará sujeita às penalidades por descumprimento de nível de serviço previstas no Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos perigosos, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Regime de execução: empreitada por preço unitário
- 6.2. Os serviços serão prestados nos endereços listados no subitem 1.3, deste termo de referência;
- 6.3. O prazo de execução dos serviços será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço;
- 6.4. A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da Contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços.
- a) Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão utilizar crachá constando foto, nome da empresa, telefone, nome e função do profissional e deverá ser portado na altura do peito para identificação imediata.
- 6.5. A empresa contratada deverá dispor de pessoal especializado, equipamento e materiais adequados e que atendam as normas vigentes, bem como conter um responsável técnico;
- 6.6. A empresa contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração;
- 6.7. A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando na execução do objeto;
- 6.8. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar o presente objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7. DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 7.2. O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

- 7.3. A atestação final de conformidade dos serviços cabe à Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma;
- 7.4. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício, serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 7.5. Somente após a verificação do enquadramento dos serviços com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de cobrança, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso I, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.6. Será recusado os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;
- 7.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. Fiscalização**
- 8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

10.2. Forma da prestação do serviço

10.2.1 A prestação do serviço do objeto será continuada.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
 - II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

g) **É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.**

10.3.1.4 Qualificação Técnica.

h) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

i) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

j) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

k) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

l) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$246.240,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.8. fraudar a licitação

12.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00

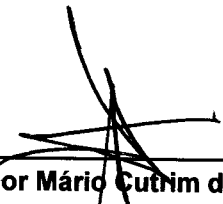
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

À Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação:

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta do contrato, originada do **Processo Administrativo nº 01716/2024**, conforme preceitua o artigo 53, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 25 de Junho de 2024.



Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

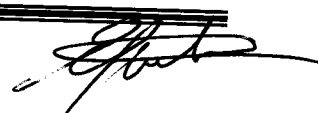
CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01716/2024 - SMS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS.
PREGÃO ELETRÔNICO. LEI Nº. 14.133/21.
POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES
NECESSÁRIAS.

1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Internet e Intranet, com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias/MA, mediante licitação pública, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Constam dos autos os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda – DFD assinado pelos Srs. Eli Marcos Santana Farias, Responsável Técnico Administrativo e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, em 03 de maio de 2024; Estimativa de preços, assinada pelo Coordenador do Setor de Compras, Sr. Jackson da Silva Vale, em 03 de junho de 2024; Orçamento Estimativo assinado pelo Sr. Antonio Rego Neto, datado de 03 de junho de 2024; Estudo Técnico Preliminar – ETP, datado de 04 de junho de 2024 e assinado pelo Fiscal de Contrato, o Sr. André Luiz de Sousa Ferro e pelo Coordenador Administrativo, Sr. Eli Marcos Santana Farias; Dotação Orçamentária, assinada pelo o Sr. Divanildo da Silva Alves, em 04 de junho de 2024; Termo de Referência, datado de 07 de junho de 2024 e assinado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes e pelo Fiscal de Contrato, o Sr. André Luiz de Sousa Ferro; Autorização Orçamentária assinada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, datada de 07 de junho de 2024; Autuação do processo, informando a modalidade de licitação, a saber,



Pregão Eletrônico, assinada pelo Presidente da CCL, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, em 25 de junho de 2024. Acompanham, ainda, minutas do edital, do contrato, dentre outros documentos.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei no 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”

§ 1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº. 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir

opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de Assessoramento Jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, se constata a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o Termo de Referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas

legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista atender a demanda por serviço de disponibilização de banda larga internet e intranet proporcionando agilidade no serviço prestado, na troca de informações, envio de documentos dentre outras facilidades que possibilitam um bom desempenho dos trabalhos administrativos do em todos os setores da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA.

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021, que assim determina:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária."

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Ademais, importante frisar que, a Nova Lei de Licitação em seu artigo 187, prevê expressamente que os **Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021.**

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.1 Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, dentre outros: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta

do Contrato. Diante do apresentado, se afere que os itens da Minuta do Edital estão definidos no artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."

Ademais, o art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

2.2 Da Minuta do Contrato

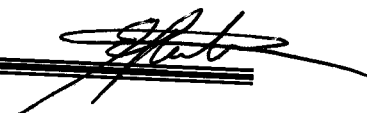
De largada, por se tratar de fornecimento de material de consumo, a ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em Contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*



- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº. 14.133/2021 em especial por se tratar de material de consumo, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no

mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "MENOR PREÇO UNITÁRIO", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

2.3 Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

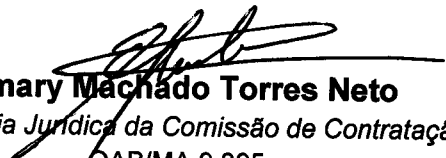
III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Assessoria **OPINA** pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Em virtude da regularidade do presente, sem a necessidade, à princípio de recomendações a serem emitidas ao longo do parecer, bem como do seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº. 9.784, de 1999), resta possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº. 05, da AGU.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 26 de junho de 2024.


Elmary Machado Torres Neto
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
OAB/MA 9.395

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01716/2024.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024.
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decreto N.º 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à internet e intranet, com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias – Ma.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	23 de julho de 2024.
	09h:00min (nove horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Não sigiloso
FONTE RECURSO	Fundo Municipal de Saúde - FMS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 00h00min (.....) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decreto N.º 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 23/07/2024 – HORÁRIO: 09H:00 MIN. (nove horas).

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

ODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59 HORAS DO DIA 18/07/2024.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à internet e intranet, com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, nos termos da tabela abaixo, conforme, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Orgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MANUT. E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0058.2074.0000.3.3.90.39.00

Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar deste Pregão os interessados.

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1 A empresa que assinalar o campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro que na forma da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.12 e 7.16 deste Edital.

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluída planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, **no prazo de 02 HORAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(es) válida(s).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.16.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.16.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.16.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.16.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.16.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.16.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.16.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.16.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.16.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.16.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{lll} \text{I} & - \text{ Liquidez Geral (LG)} & = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{II} & - \text{ Solvência Geral (SG)} & = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\ \text{III} & - \text{ Liquidez Corrente (LC)} & = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{array}$$

9.16.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.16.3.7. É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.

9.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.16.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O(s) Atestado(s) de Capacidade deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.16.4.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.16.4.3. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.16.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.16.4.5. Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

11.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis** ou o prazo definido no **Termo de Referência**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILÍBRIO

14.1. O índice de reajustamento é ***.

14.2. Nas licitações de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 18.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 18.15.** As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 18.16.** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 18.17.** As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

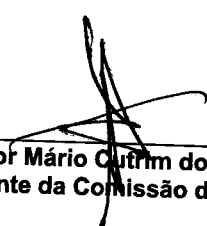
20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Caxias-MA, 03 de julho de 2024.



Igor Mário Coutinho dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à internet e intranet, com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

1.2. VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de 600 Megabyte de internet, banda larga, com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet e intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde, Roteadores fornecidos e instalados em comodato, cada ponto de acesso dos links dedicados com 01 (um) Roteador compatível e eficiente no gerenciamento das conexões, Links das Unidades Básicas de Saúde com 2(dois) Roteadores compatíveis.	Mês	12	R\$ 20.520,00	R\$ 246.240,00

1.3. Locais para instalação dos equipamentos:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AV. GETÚLIO VARGAS, 23, CENTRO
02	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE	RUA QUININHA PIRES 105, CENTRO
03	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	RUA AARÃO REIS, 777, CENTRO
04	CAPS AD	RUA DO PARNASO, SALOBRO
05	CAPS IJ	RUA MANOEL GONÇALVES, 1018, PIQUIZEIRO
06	CAPSIII	2ª TRAV SÃO FRANCISCO, 876, SERIEMA
07	CEAMI	AV. GETÚLIO VARGAS, 644, CENTRO
08	UNIDADE DE VIGILANCIA EM ZOONOSES	RUA MARIA DO ROSÁRIO S/N, PONTE
09	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA BOM PASTOR, S/N, CENTRO
10	CLINICA DE SAÚDE DA FAMILIA UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO

11	CLINICA DE SAÚDE UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO
12	COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO	RUA RIO DE JANEIRO, 220, SERIEMA
13	CTA/SAE	RUA SANTO ANTONIO N 02, CAMPO DE BELEM
14	HOSPITAL INFANTIL	RUA 24 DE OUTUBRO, 20, CENTRO
15	MATERNIDADE COUTINHO CARMOSINA	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM
16	UPA	AV. PIRAJÁ, SN, CALDEIRÕES - PIRAJÁ
17	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AV GETULIO VARGAS, 23, CENTRO
18	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TRAV. SÃO BENEDITO, 654, CENTRO
19	SAMU	RUA 24 DE OUTUBRO, 200 CENTRO
20	UBS SÃO FRANCISCO	RUA ALUIZIO LOBO, 411, SÃO FRANCISCO
21	UBS TALMIR FRANKLIN ROSA NETO (VILAPARAISO)	RUA DOS CEDROS, BLOCO B, SN, VILA PARAISO
22	UBS TREZIDELA	RUA ODORICO MENDES, 600, TREZIDELA
23	UBS VILA ALECRIM	RUA ARARI, SN, ALECRIM
24	UBS VILA ARIAS	AV. VILA ARIAS, 1015, VILA ARIAS
25	UBS VILA SÃO JOSÉ	RUA NOVA VIDA, SN, VILA SÃO JOSÉ
26	UBS VOLTA REDONDA	AV. VOLTA REDONDA, 1331
27	UBS ANTENOR VIANA	AV. MARANHÃO, SN, ANTENOR VIANA
28	UBS BOM JESUS	RUA BOM JESUS DOS PASSOS, 605, SULINA
29	UBS BAIXINHA	RUA BAIXINHA, 110, BAIXINHA
30	UBS CALDEIRÕES	RUA DO CALDEIRÃO, 661, CALDEIRÕES
31	UBS CAMPO DE BELÉM	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM
32	UBS CANGALHEIRO	RUA DO FIO, 03, CANGALHEIRO
33	UBS CASTELO BRANCO	PRAÇA CASTELO BRANCO, 23, CASTELO BRANCO
34	UBS CENTRO	TV. QUININHA PIRES, CENTRO
35	UBS COHAB	AV. ALVORADA, 04, CONJUNTO COHAB
36	UBS EUGENIO COUTINHO	AV. MATÕES, SN, EUGENIO COUTINHO
37	UBS FAZENDINHA	RUA SÃO JOSÉ, SN, FAZENDINHA
38	UBS ITAPECURUZINHO	MA 034, SN, ITAPECURUZINHO
39	UBS LUIZA QUEIROZ	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA
40	UBS MUTIRÃO	AV. ALVORASA, S/N MUTIRÃO
41	UBS NOVA CAXIAS	LAGO RAIMUNDO, 320, NOVA CAXIAS
42	UBS PIQUIZEIRO	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 210, PIQUIZEIRO
43	UBS PIRAJÁ	RUA BELO, S/N PIRAJÁ
44	UBS PONTE	RUA DOS PRAZERES, 101, PONTE

45	UBS SALOBRO	RUA BERENICE CASTELO, 458, CASTELO BRANCO
UNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL		
46	UBS SANTO ANTONIO	POVOADO SANTO ANTONIO, SN
47	UBS BAÚ	POVOADO BAÚ, 20
48	UBS BUENOS AIRES	POVOADO BUENOS AIRES, SN
49	UBS CABECEIRA DOS CAVALOS	POVOADO CABECEIRA DOS CAVALOS, SN
50	UBS CAXIRIMBU	POVOADO CAXIRIMBU, SN
51	UBS CHAPADA	POVOADO CHAPADA, 01
52	UBS CRISTINO CRUZ	AV. PRINCIPAL, 23
53	UBS DR. JOSÉ DE ASSUNÇÃO BRANDÃO(BREJINHO	BR. 316 BREJINHO, 04-BREJINHO
54	UBS NAZARÉ DO BRUNO	POVOADO NAZARÉ DO BRUNO, 123
55	UBS RODAGEM	POVOADO RODAGEM
56	UBS SANTA RITA	POVOADO SANTA RITA

1.4. O prazo de vigência da contratação é 31/12/2024 contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência visa atender a demanda por serviço de disponibilização de sinal de banda larga internet e intranet proporcionando agilidade no serviço prestado, na troca de informações, envio de documentos dentre outras facilidades que possibilitam um bom desempenho dos trabalhos administrativos em todos os setores da Rede Municipal de Saúde de Caxias- MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa atender a demanda por serviço de disponibilização de sinal de banda larga internet e intranet proporcionando agilidade no serviço prestado, na troca de informações, envio de documentos dentre outras facilidades que possibilitam um bom desempenho dos trabalhos administrativos em todos os setores da Rede Municipal de Saúde de Caxias- MA.

3.1.2 A proposta tem como objetivo melhorar o desempenho de alcance aos serviços corporativos e como consequência melhor desempenho nas variadas atividades exercidas, melhor atendimento ao público e economicidade na contratação dos serviços.

3.1.2. Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados no Plano Anual de Contratações – PAC – 2023 combinado com o histórico de consumo aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. O serviço objeto do presente estudo deve ser por fibra óptica;

4.2. Deverá incluir o fornecimento de todos os serviços e equipamentos necessários para a instalação, manutenção e funcionamento mínimo do serviço, incluindo equipamento wi-fi.

4.3. Deverão ser fornecidas as instruções mínimas para acesso as configurações;

4.4. **Requisitos de manutenção, garantia e disponibilidade**

4.4.1 O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele

decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.4.2 Independentemente desse prazo, a empresa estará sujeita às penalidades por descumprimento de nível de serviço previstas no Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos perigosos, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Regime de execução: empreitada por preço unitário

6.2. Os serviços serão prestados nos endereços listados no subitem 1.3, deste termo de referência;

6.3. O prazo de execução dos serviços será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço;

6.4. A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da Contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços.

a) Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão utilizar crachá constando foto, nome da empresa, telefone, nome e função do profissional e deverá ser portado na altura do peito para identificação imediata.

6.5. A empresa contratada deverá dispor de pessoal especializado, equipamento e materiais adequados e que atendam as normas vigentes, bem como conter um responsável técnico;

6.6. A empresa contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração;

6.7. A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando na execução do objeto;

6.8. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar o presente objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7. DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2. O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

7.3. A atestação final de conformidade dos serviços cabe à Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma;

7.4. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício, serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.5. Somente após a verificação do enquadramento dos serviços com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de cobrança, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso I, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Será recusado os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;

7.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

10.2. Forma da prestação do serviço

10.2.1 A prestação do serviço do objeto será continuada.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

- f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- g) **É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.**

10.3.1.4 Qualificação Técnica.

- h) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- i) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- j) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- k) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- l) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$246.240,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.2.8. fraudar a licitação;
- 12.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

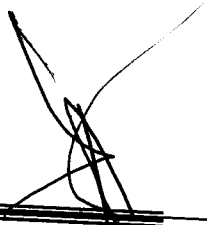
- 12.2.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.2.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.2.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.2.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.2.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.2.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.2.11.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.2.12.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- 12.2.12.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
- 12.2.13.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/____

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2024, ÀS ____H____MIN (____) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
VALOR TOTAL R\$						

VALOR POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS QUE:

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
2. Validade da Proposta: _____ (____) dias.
3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
4. O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO Nº ____/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA
_____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal _____ Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº ____/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento de fornecimentos ou contratação de serviços comuns de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____, perfazendo o valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.10 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.
- 10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.
- 10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5 fraudar a licitação
- 13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.2.1 advertência;
- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
- 13.18 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.19 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.20 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.20.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

- 13.20.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.21 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.21.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.21.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.21.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.22 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.22.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.22.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.22.3 Indenizações e multas.
- 13.23 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.24 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.
- 18.1.1 Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
- 18.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.
- 18.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.
- 18.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à internet, com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 23/07/2024.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também
poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de
Contratação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-
Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no
horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 03 de julho de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

FLS. 137



ANO XLVIII Nº 126 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 30 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO	
Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária...	01
ADITAMENTOS	
Companhia Maranhense de Gás - GASMAR.....	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros	02
APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular ..	05
AVISOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros ...	05
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros...	14
CONCLUDENTES	
Colegio Sinapsy e Outro	18
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outros	19
CONVÊNIOS	
Secretaria de Estado da Cultura	22
DECISÕES	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	23
EDITAL	
Defensoria Pública do Estado	23
ERRATAS	
Prefeitura Municipal de Coroatá - MA e Outra	24
PORTARIA	
Prefeitura Municipal de Matões - MA	24
TERMOS DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado de Governo	25
TERMO DE CESSÃO	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano ..	25
TERMOS DE COLABORAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura e Outro	27
TERMO DE COOPERAÇÃO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	27
TERMOS DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Cultura	28
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura e Outro	29
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH	30
TERMO DE RESCISÃO	
Prefeitura Municipal de Matões - MA	30

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 03/2024 - SETRES/MA. PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 03/2024 - SETRES/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.51000.00136-SETRES; ÓRGÃO: O Governo do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL. OBJETO: O presente Termo de Cooperação estabelece entre as partes princípios básicos de Cooperação Técnica, objetivando estabelecer condições institucionais, técnicas, gerencias, administrativas e logísticas

para a implementação das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho, Renda e Economia Solidária no município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, visando criar oportunidades de Trabalho e Geração de Renda e elevar a qualidade de vida dos trabalhadores, através das ações do Seguro-Desemprego, Intermediação de Mão de Obra, Qualificação Profissional (Pessoas com Deficiência, Lei 13.146/2015, Jovem Aprendiz, Lei 10.097/2000), Central do Trabalhador Autônomo - CTA, Microcrédito Produtivo Orientado e demais Políticas desenvolvidas pela SETRES/SINE-MA, a ser executado no endereço Rua Coelho Neto, 434 - Centro - Barra do Corda/MA, CEP: 65.950-000, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo a este instrumento. **RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Instrumento de Cooperação não implica em transferência de Recursos Financeiros ou doação de bens entre as partes para sua consecução, ficando cada um dos participantes responsável pelas despesas decorrentes de suas obrigações. **FUNDAMENTO LEGAL:** Celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as disposições do art.184, da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e as cláusulas e condições seguintes. **PRAZO:** A vigência do Termo de Cooperação Técnica será pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo ser alterado ou prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo. **DATA DE ASSINATURA:** 02.07.2024. **ASSINAM:** Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, **LUÍS HENRIQUE SILVA DE SOUSA**, portador do CPF nº 148.032.083-87 e da cédula de identidade nº 29652794-7 - SESP-MAe o Município de Barra do Corda - MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA**, agente político, portador do CPF nº 253.026.553-49 e da cédula de identidade nº 71012397-3 MA, a seguir designada exclusivamente **PREFEITURA**. Assessoria Jurídica/SETRES.

ADITAMENTOS

COMPANHIA MARANHENSE DE GÁS - GASMAR

EXTRATO DE ADITAMENTOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527/2023. ESPECIAL DAS ESTATAIS EE Nº 005/2023. CONTRATANTE: Companhia Maranhense de Gás - GASMAR. CNPJ nº 05.121.359/0001-30. **CONTRATADO:** VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 09.080.623/0001-96. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia que abrangem a elaboração de projetos executivos e serviços de construção e montagem de ramal de distribuição de gás natural e infraestruturas associadas, conforme condições e especificações apresentadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes do Contrato EE nº 005/2023, acrescendo ao valor global do contrato a importância de R\$ 3.616.437,70 (três milhões seiscentos e dezesseis mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos). **VALOR GLOBAL ATUAL:** R\$ 13.416.437,70 (treze milhões quatrocentos e dezesseis mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos). **MODALIDADE:** Especial das Estatais nº 005/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 72 e 81, inciso VI, §6º da lei nº 13.303/2016 e Cláusula Décima Terceira do referido contrato. **ASSINATURA:** 07/06/2024. Allan Kardec Duailibe de Barros Filho, Diretor Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024-SINURB O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna público a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, em empreitada por menor preço global, com execução indireta, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para construção de 3 (três) portais municipais de entrada da cidade de Açailândia/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. O edital e seus anexos com todas as informações sobre dia, local, horário e o que mais pertinente for, podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.pncp.gov.br e no Portal Licitanet, através do site <https://www.licitanet.com.br> A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, bem como pelo edital de licitação e seus anexos. Açailândia/MA, 05 de julho de 2024. Halan Jefferson dos Santos Nobre. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024 O Município de Amapá do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Educação localizada na MA 206, KM 09, Vila Soares, Amapá do Maranhão - MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar (Merenda escolar) de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amapá do Maranhão/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 23/07/2024 às 09:00h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.amapadomaranhao.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpla-mapadomaranhao@hotmail.com. Iolanda Sousa Silva Secretária Municipal de Educação. Amapá do Maranhão-MA, 03 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024. A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por lotes, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás glp e suprimentos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA, que se realizará no dia 18 de julho de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 03 de julho de 2024. Anselmo Barbosa Mourão - Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024. A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por lotes, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de Ares-condicionados, Freezers, Geladeiras, Bebedouros, Ventiladores e Aquisições de Ares-condicionados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA, que se realizará no dia 19 de julho de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 03 de julho de 2024. Anselmo Barbosa Mourão - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Aquisição de equipamento para laboratório, reagentes químicos de laboratório e material de campo para fortalecimento das ações de prevenção, controle e eliminação de pragas, que visa atender as necessidades do serviço de Vigilância de Zoonoses no município de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 22/07/2024. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 03 de julho de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Aquisição de unidades móveis de saúde, para atender as necessidades do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência-SAMU, pertencente a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 22/07/2024. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 03 de julho de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada



em serviço de acesso à internet, com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 23/07/2024. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 03 de julho de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2024-RELANÇAMENTO. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e legislação correlata. **TIPO DE EXECUÇÃO:** Indireta. **TIPO:** CREDENCIAMENTO. **OBJETO:** Formalização de termo de colaboração de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a execução do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Maternidade Carmosina Coutinho no Município de Caxias, com organização da Sociedade Civil (OSC), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA:** os interessados deverão encaminhar a documentação e proposta na forma exigida no edital através do portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. O prazo para envio se iniciará dia 05/07/2024 e se encerrará dia 22/07/2024, às 18h:00min. **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://transparencia.caxias.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 03 de julho de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO A Secretária Municipal de Educação, comunica aos interessados que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, que tem como objeto: Registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Compor o Cardápio da Merenda Escolar Para o Ano Letivo de 2024, dos Alunos da Rede Municipal de Governador Edison Lobão/MA, sob o Processo Administrativo nº 342121.2024.2152-08, que anteriormente designado para ocorrer no dia 03/07/2024 será ADIADA para o dia 18/07/2024, às 09:00h, horário de Brasília, em virtude de inconsistência entre o Termo de Referência e o Edital publicado no COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras), o que impossibilita a realização do certame no prazo anteriormente veiculado. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na PROLIC, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). Gov. Edison Lobão MA, 01 de julho de 2024. Denise Petuba de Moraes Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO A Secretária Municipal de Saúde, Comunica aos interessados que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, que tem como objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para Futura e Eventual aquisição de Medicamentos, insumos e correlatos, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, do Município Edison Lobão/MA, sob o Processo Administrativo nº 342288.2024.2152-08, que

anteriormente designado para ocorrer no dia 12/07/2024 será ADIADA para o dia 19/07/2024, às 09:00h, horário de Brasília, em virtude de inconsistência entre o Termo de Referência e o Edital publicado no COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras), o que impossibilita a realização do certame no prazo anteriormente veiculado. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na PROLIC, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). Gov. Edison Lobão MA, 01 de julho de 2024. Sirleide Marinho dos Santos Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 (SRP) – CPL/PMHC A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA, localizada na Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024 no dia 19/07/2024 às 09h00, horário de Brasília, no site <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, objetivando o “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS”, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. O Edital pode ser consultado No Setor de Licitações, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, <https://www.humbertodecampos.ma.gov.br>, www.tce.ma.gov.br e <https://pncp.gov.br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cplpmhc@gmail.com. Humberto de Campos (MA), 05 de julho de 2024. LOUISE CARLA GARCÊS CARRAMILO Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 (SRP) – CPL/PMHC A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA, localizada na Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024 no dia 17/07/2024 às 09h00, horário de Brasília, no site <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, objetivando o “Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da atenção básica (saúde bucal) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humberto de Campos”, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. O Edital pode ser consultado No Setor de Licitações, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: <https://www.licitahumbertodecampos.com.br/>, <https://www.humbertodecampos.ma.gov.br>, www.tce.ma.gov.br e <https://pncp.gov.br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cplpmhc@gmail.com. Humberto de Campos (MA), 05 de julho de 2024. LOUISE CARLA GARCÊS CARRAMILO Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 A Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECI-

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 129, segunda-feira, 8 de julho de 2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 551/2024 - SEDES, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E EMPREGO e a empresa E S FERNANDES PAPELARIA - EPP inscrita no CNPJ 41.385.550/0001-53. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.925,14 (dezenove mil e novecentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0062.2-029 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.30.00.00 08.243.0062.2-020 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-025 3.3.90.30.00.00 08.244.0061.2-021 3.3.90.30.00.00. FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024. ASSINATURAS: MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH (CONTRATANTE) e ENIO SOUSA FERNANDES (CONTRATADA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

A Prefeitura Municipal de Bequimão - MA. Através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob o nº 001/2024, com objetivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO - MA. Data da Abertura: 22/07/2024 às 10:00hs. De acordo com a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição nos endereços eletrônicos: Portal do Município: www.transparencia.bequimao.ma.gov.br, SINC-CONTRATA, Plataforma LICITANET, na Comissão de Contratação, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação, pelo e-mail: cplbeq24@gmail.com ou telefone (98) 98444-8083.

Bequimão-MA, 4 de julho de 2024.

RENAN LEMOS GOMES
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 8/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Concurso nº 008/2024, Processo Administrativo nº 0011/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de unidades móveis de saúde, para atender as necessidades do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência-SAMU, pertencente a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGAO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 22/07/2024. HORARIO: 10h:00min (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à internet, com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias. ORGAO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 23/07/2024. HORARIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

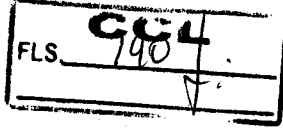
Caxias (MA), 3 de julho de 2024.
IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Aviso de Licitação: Processo Administrativo Nº: 342413.2024.2152-08, Concorrência Eletrônica nº: 003/2024, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a perfuração de poço tubular com implantação de sistema simplificado de abastecimento de água na Zona Urbana do município de Governador Edison Lobão - MA, conforme contrato de repasse nº 949713/2023/MCIDADES/CAIXA, do critério de julgamento "Menor Preço", sob o regime de execução "empregada por preço global" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as Condições do Edital. Data: dia 24 de julho de 2024 às 09:00 horário de Brasília, por meio do



Fornecedor	Homologado
S R B DE PAULA LTDA - 32.704.301/0001-92	1.001.189,63

Brejo/MA, 4 de Julho de 2024.
JANAINA NASCIMENTO CAVALCANTE PINTO
Autoridade Competente

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 008/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de pavimentação em piso intertravado (bloquetes) no bairro Santo Antônio em Brejo-MA. Foi adjudicado em 04/07/2024 e Homologado em 04/07/2024 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s):
Fornecedor: S R B DE PAULA LTDA - CPF/CNPJ: 32.704.301/0001-92, pelo valor de R\$ 1.001.189,63 (um mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Brejo/MA, 4 de Julho de 2024.
ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de equipamento para laboratório, reagentes químicos de laboratório e material de campo para fortalecimento das ações de prevenção, controle e eliminação de pragas, que visa atender às necessidades do serviço de Vigilância de Zoonoses no município de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 22/07/2024. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302024070800225

Em 5 de julho de 2024
SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

Aviso de Licitação: Processo Administrativo Nº: 342121.2024.2152-08, Pregão Eletrônico nº: 006/2024, que tem por Objeto: Registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Compor o Cardápio da Merenda Escolar Para o Ano Letivo de 2024, dos Alunos da Rede Municipal de Governador Edison Lobão/MA, sob o Processo Administrativo nº 342121.2024.2152-08, que anteriormente designado para ocorrer no dia 03/07/2024 será ADIADA para o dia 18/07/2024, às 09:00h, horário de Brasília, em virtude de inconsistência entre o Termo de Referência e o Edital publicado no COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras), o que impossibilita a realização do certame no prazo anteriormente veiculado. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na PROLIC, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras).

Em 3 de julho de 2024
DENISE PETUBA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

A Prefeitura Municipal de Guimarães - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público aos interessados que no dia 14 de agosto de 2024 às 09h00 (nove) horas realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a Construção da Praça de Eventos do município de Guimarães - MA. O Edital encontra-se a disposição dos interessados onde poderá ser consultado e retirado gratuitamente na sala da Comissão de Contratação do município de Guimarães - MA, situada na Rua Dr. Urbano Santos, nº 214, Centro, Guimarães - MA, CEP: 65.255-000, das 08:00 às 12:00h, ou disponível para download gratuitamente nas seguintes páginas: www.guimaraes.ma.gov.br e www.licitanet.com.br. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais normas constantes no Edital. Mais informações complementares diretamente na Comissão de Contratação e/ou no e-mail guimaraes.ma.cpl@gmail.com.

Guimarães/MA, 3 de julho de 2024
RAIMUNDO BERTO SANTOS AVELAR
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP.

ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº

8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de equipamento para laboratório, reagentes químicos de

laboratório e material de campo para fortalecimento das ações de prevenção,

controle e eliminação de pragas, que visa atender as necessidades do serviço

de Vigilância de Zoonoses no município de Caxias-MA.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCALSITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 22/07/2024.

HORARIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Co-

missão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-

-Ma/Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das

08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 03 de julho de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº

8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de unidades móveis de saúde, para atender as necessida-

des do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência-SAMU, pertencente a Rede

Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

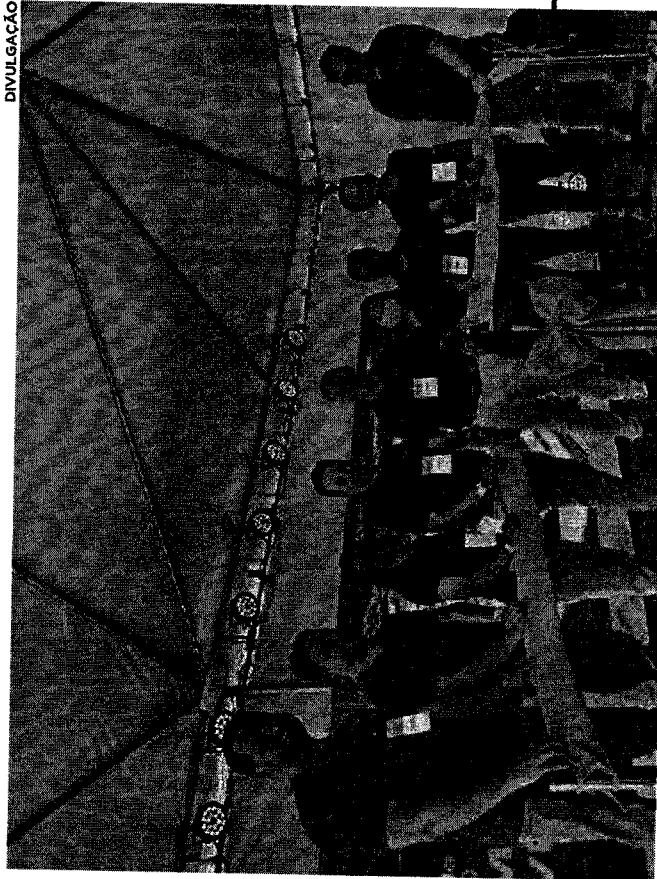
LOCALSITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

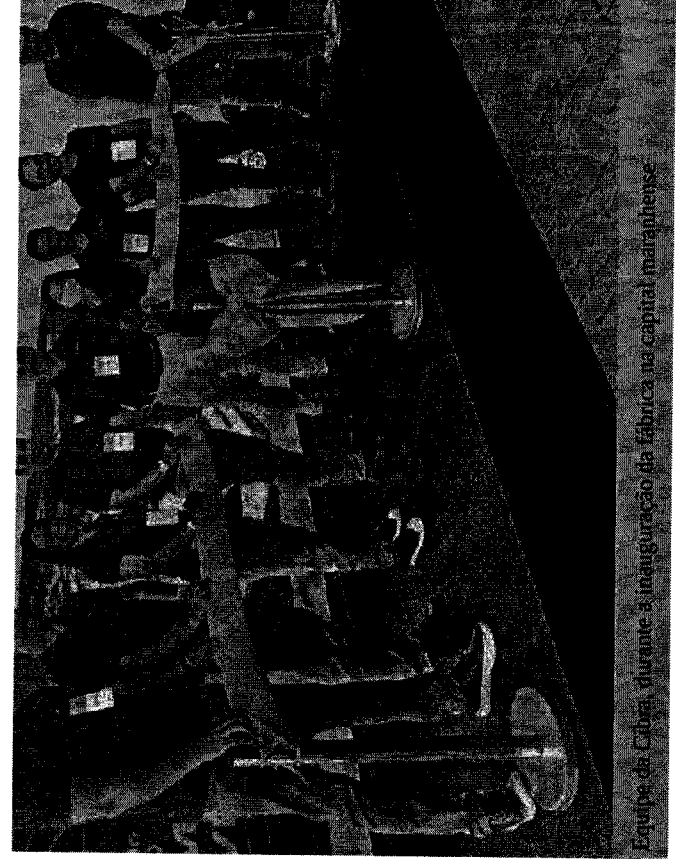
DATA: 22/07/2024.

Com investimento superior a R\$ 250 milhões, Cibra inaugura fábrica em São Luís

Nova fábrica eleva padrões ambientais com tecnologia internacional e compromisso social

A Cibra, uma das maiores e mais inovadoras empresas de fertilizantes do Brasil, inaugurou unidade greenfield – construída do zero –, em São Luís, capital do Maranhão, no dia 19 de junho. A nova fábrica recebeu investimento superior a R\$ 250 milhões, e está estrategicamente localizada no Matopiba, um acrônimo dos estados Maranhão (MA), Tocantins (TO), Piauí (PI) e Pará (PA). Esta região tem vivenciado um significativo crescimento agrícola desde a segunda metade dos anos 1980, especialmente no cultivo de grãos. Segundo Santiago Franco, CEO da Cibra, a unidade de São Luís é parte integrante do plano de expansão da empresa, que visa investimentos totais de R\$ 1,5 bilhão até 2026. “O plano está alinhado ao nosso compromisso com os produtores e o agronegócio brasileiro. Nesta segunda planta greenfield da Cibra, priorizamos a adoção de tecnologia e soluções ambientais, com foco na segurança operacional e no crescimento sustentável da comunidade local. Inicialmente, oferecemos 180 vagas, e a fábrica terá





Equipe da Cibra durante a inauguração da fábrica na capital maranhense.

Segundo Santiago Franco, CEO da Cibra, a unidade de São Luís é parte integrante do plano de expansão da empresa, que visa investimentos totais de R\$ 1,5 bilhão até 2026. “O plano está alinhado ao nosso compromisso com os produtores e o agronegócio brasileiro. Nesta segunda planta greenfield da Cibra, priorizamos a adoção de tecnologia e soluções ambientais, com foco na segurança operacional e no crescimento sustentável da comunidade local. Inicialmente, oferecemos 180 vagas, e a fábrica terá capacidade de produção de 800 mil toneladas de fertilizantes por ano”.

Um dos destaques tecnológicos da planta é o Erkomat, equipamento inovador de ensucamento automatizado de origem finlandesa. “Esta será a primeira unidade da Cibra a operar com o equipamento, que proporcionará maior desempenho e agilidade no processo, além de aumentar a segurança dos colaboradores”, afirmou João Paulo Rocha Cardoso, diretor de Operações da Cibra.

PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL

A unidade de São Luís destaca-se pela produção sustentável. Painéis solares no estacionamento de veículos leves asseguram uma fonte de energia limpa e renovável. Além disso, o sistema de reuso de água contribui para a preservação dos recursos hídricos. Nos prédios administrativos, uma nova tecnologia de iluminação natural reduz o consumo de energia elétrica.

A nova fábrica é mais um exemplo do investimento contínuo da Cibra para minimizar seu impacto ambiental. Entre

2019 e 2023, a empresa destinou mais de R\$ 100 milhões para iniciativas sustentáveis, como big bags produzidos com material reciclado, expansão do processo de logística reversa de embalagens e resíduos plásticos no campo, geração de energia a partir de biomassa, prevenção de emissões atmosféricas e efluentes, gerenciamento de resíduos e reutilização da água no processo produtivo. Com uma cultura organizacional sólida, certificada pelo GPTW – “Great Place To Work” –, pelo sexto ano consecutivo em 2024, a companhia tem a governança socioambiental como um dos pilares fundamentais. Mais de 96% dos colaboradores são engajados em projetos do programa Gente que Transforma, que tem como propósito apoiar comunidades, cuidar do meio ambiente e desenvolver jovens para o mercado de trabalho. Em São Luís, também serão realizadas ações sociais, visando impactar positivamente a comunidade local.

MPMA realiza reunião para debater demandas educacionais do Distrito da Cidade Operária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de unidades móveis de saúde, para atender as necessidades do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência-SAMU, pertencente a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 22/07/2024.

HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncpi-pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 03 de julho de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à internet, com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 23/07/2024.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

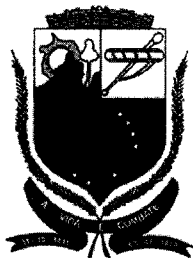
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncpi-pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 03 de julho de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6007/2024 Caxias - MA, 05/07/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa

Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro

Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br

Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI PARA A GESTÃO 2024 - 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, em reunião ordinária, realizada no dia 24 de maio de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei N° 1604/2005 e o seu Regimento Interno;

Considerando, que o CMI deve instituir a Mesa Diretora que orientará os trabalhos durante a gestão que lhe compete;

Considerando, que no pleito aos cargos da mesa Diretora são preenchidos por Conselheiros Titulares, do poder Público e da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o processo de Eleição da Mesa Diretora do CMI para o biênio de 2024 - 2026, composta pelos seguintes Conselheiros:

- Cinthya valeria Araújo de Moura - Presidente;
- Hely de Maria Costa Oliveira - Vice-Presidente;
- Pauliana Sousa Santos - 1ª Secretária
- Ada Tana Moraes e Silva - 2ª Secretária.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições anteriores.

Caxias (MA), 28 de maio de 2024.

Cinthya Valeria Araújo de Moura
Presidente do CMI

SUMÁRIO

- 1 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
- RESOLUÇÃO
- 2 - SEC.ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
- PORTARIAS
- 3 - Licitação
- EXTRATO DE ATA
- AVISOS DE LICITAÇÃO
- 4 - GUARDA MUNICIPAL
- PORTARIA

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº001/24 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SEC.ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/941> - Volume 0, N°. 6007/2024



obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 03 de julho de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à internet, com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 23/07/2024.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br,

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou

obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 03 de julho de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2024-RELANÇAMENTO.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e legislação correlata.

TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta.

TIPO: CREDENCIAMENTO.

OBJETO: Formalização de termo de colaboração de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a execução do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Maternidade Carmosina Coutinho no

Município de Caxias, com organização da Sociedade Civil (OSC), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

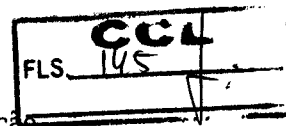
PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA: os interessados deverão encaminhar a documentação e proposta na forma exigida no edital através do portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. O prazo para envio se iniciará dia 05/07/2024 e se encerrará dia 22/07/2024, às 18h:00min.

EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://transparencia.caxias.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 03 de julho de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação



Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 07, DE 05 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação em substituição de membro de comissão de processo administrativo disciplinar e dá outras providências”.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, FÁBIO ANDRÉ MORAIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 2.638/2023, Lei Municipal nº 1.261/93 - Regime Jurídico Único, c/c, com a Lei Municipal nº 2.497/2020 - Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias.

RESOLVE:

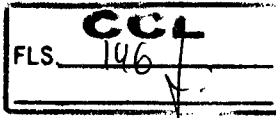
Art. 1º. Fica nomeado com membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024 e 02/2024, o servidor Leonardo de Sousa, Matrícula 7892, titular do cargo de Guarda Municipal, em substituição ao servidor Raimundo Nonato Prado



Edital

Edital nº 030/2024

Acessar Contratação



Última atualização 09/07/2024

Local: Caxias/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CAXIAS **Unidade compradora:** 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 09/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP
Data de início de recebimento de propostas: 09/07/2024 10:30 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 23/07/2024 09:00 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 06082820000156-1-000038/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à internet e intranet, com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias - Ma.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 246.240,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de serviço de 600 Megabyte de internet, banda larga, com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet e intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde, Roteadores fornecidos e instalados em comodato, cada ponto de acesso dos links dedicados com O1 (um) Roteador compatível e eficiente no gerenciamento das conexões, Links das Unidades Básicas de Saúde com 2(dois) Roteadores compatíveis.	12	R\$ 20.520,00	R\$ 246.240,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

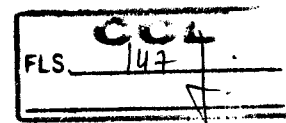
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1716/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 030/2024

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

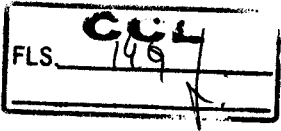
Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 030/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet.

Questionamento 01 – Item 1.2 - quanto a prestação de internet com 600 Megabyte e ou superior de internet para as Unidades Básicas de Saúde e com 2 (dois) roteadores compatíveis de alto desempenho e em comodato, no entanto, para as unidades: Complexo Gentil Filho, Hospital Infantil, Upa horas, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, deverá conter 600 megabyte e ou superior de internet com link DEDICADO com 01 (um) roteador/roteboard compatível e eficiente para o gerenciamento das conexões.

Questionamento 02 – Item 1.3 - Cada Unidade deverá conter 600 megabytes de internet ou Superior com 2 (dois) Roteadores e ou roteboard de auto desempenho para recepção e transmissão de dados para todas as unidades do item 1.3.

Caxias Ma, 10 de Julho de 2024

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo
Mat. 9598-2
Eli Marcos Santana Farias
Coordenação Administrativa



Aceitação das Propostas

Processo

Número: 030/2024	Número do Processo Interno: 1716/2024
Modalidade: Pregão	Tipo Julgamento: Menor Preço
Abertura: 23/07/2024 - 09:01	Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Município: Caxias / MA	

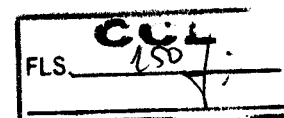
Legenda da Variação Percentual

Variação em vermelho: Mais de 50% de variação de preços em relação ao valor referência.
Variação em amarelo: Entre 20% e 50% de variação de preços em relação ao valor referência.
Variação em verde: Até 20% de variação de preços em relação ao valor referência.

1 - Prestação de serviço de 600 Megabyte de internet, banda larga, com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet e intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde, Roteadores fornecidos e instalados em comodato, cada ponto de acesso dos links dedicados com 01 (um) Roteador compatível e eficiente no gerenciamento das conexões, Links das Unidades Básicas de Saúde com 2(dois) Roteadores compatíveis. | Valor Referência: R\$ 20.520,00

Lance	Valor Total	Variação %	Modelo	Marca/Fabricante	Validade	Ação
R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00	31,5789 %	N/C	N/C	60	✓ ✕
Detalhe: Prestação de serviço de 600 Megabyte de internet, banda larga, com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet e intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde, Roteadores fornecidos e instalados em comodato, cada ponto de acesso dos links dedicados com 01 (um) Roteador compatível e eficiente no gerenciamento das conexões, Links das Unidades Básicas de Saúde com 2(dois) Roteadores compatíveis.						
R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00	-12,2807 %	N/C	N/C	60	✓ ✕

Detalhe: Prestação de serviço de 600 Megabyte de internet, banda larga, com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet e intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde, Roteadores fornecidos e instalados em comodato, cada ponto de acesso dos links dedicados com 01 (um) Roteador compatível e eficiente no gerenciamento das conexões, Links das Unidades Básicas de Saúde com 2(dois) Roteadores compatíveis.

[Aceitar Todas](#)[Itens com Análise Pendente](#)[Voltar](#)[Imprimir Propostas](#)



Relatório de Proposta Comercial

BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ: 12.183.982/0001-83
Telefone: (99) 3521-7782
E-mail: marcos@bitmail.com.br
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Nome representante legal: Antonio Marcos Santana Farias
CPF representante legal: 86397940306
E-mail representante legal: marcos@bitmail.com.br

Propostas Definitivas

BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Prestação de serviço de 600 Megabyte de internet, banda larga, com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet e intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde, Roteadores fornecidos e instalados em comodato, cada ponto de acesso dos links dedicados com 01 (um) Roteador compatível e eficiente no gerenciamento das conexões, Links das Unidades Básicas de Saúde com 2(dois) Roteadores compatíveis.	N/C	N/C	12	18.000,00	216.000,00
TOTAL				12		216.000,00



RANKING DO PROCESSO

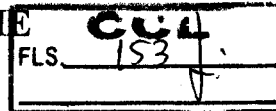
Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico - 030/2024

0001 - Prestação de serviço de 600 Megabyte de internet, banda larga, com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet e intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde, Roteadores fornecidos e instalados em comodato, cada ponto de acesso dos links dedicados com 01 (um) Roteador compatível e eficiente no gerenciamento das conexões, Links das Unidades Básicas de Saúde com 2(dois) Roteadores compatíveis. | Valor de Referência: 20.520,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	12.183.982/0001-83	R\$ 18.000,00	12	N/C	N/C	ME	Sim
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	37.007.414/0001-52	R\$ 20.000,00	12	N/C	N/C	ME	Sim



**ALTERAÇÃO Nº 03, DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**



I –EDVAN DA SILVA GOMES, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 06/05/1969, natural de Caxias-MA, técnico em informática, portador da Cédula de Identidade nº. 940.297 expedida pela Secretaria de segurança pública do Estado do Piauí e do CPF nº. 329.724.663-49, residente e domiciliado na Rua do trilho velho, 1653- Centro – CEP 65602-300 - Caxias-MA;

II –ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 10/09/1980, natural de Caxias-MA, técnico em informática, portador da Cédula de Identidade nº. 1.969.792 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e do CPF nº 863.979.403-06, Residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, 938 -CEP 65605-010 – Bairro João Viana- Caxias- MA; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME** registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA sob NIRE 21200703479 em 08/04/2010, estabelecida na Rua Afonso Cunha, 484 – 1º andar, sala 103 – Centro – CEP 65604-000 – Caxias-MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.183.982/0001-83, 1ª Alteração contratual sob nº 20100733808 em 20/12/2010, 2ª alteração contratual sob nº 20200074865 em 12/02/2020, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o contato social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – O Sócio **EDVAN DA SILVA GOMES**, que é proprietário de 15.000 (Quinze Mil)quotas, num total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) neste ato, **RETIRA-SE** da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade das suas quotas a título de doação para o Sr. **EDDIE LAWSON COSTA GOMES**, brasileiro, maior, empresário, nascido aos 08/10/1992, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação- CNH nº 05857908706, expedida pelo DETRAN-MA em 07/03/2024, CPF nº 024.124.073-55, residente e domiciliado na Rua do trilho velho, 1653- Centro, CEP 65602-300 Caxias-MA ,

CLÁUSULA 2ª – O Sócio aqui admitido, a partir deste instrumento de alteração contratual, assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos sócios conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade;

CLÁUSULA 3ª – O capital Social da sociedade após as alterações realizadas passa a ter a seguinte composição e distribuição:

NOME DOS SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS	50	15.000	15.000,00
EDDIE LAWSON COSTA GOMES	50	15.000	15.000,00
TOTAIS	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA 4ª- A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS** e **EDDIE LAWSON COSTA GOMES**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios;

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

1ª- A sociedade gira sob o nome empresarial **BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME** com a expressão fantasia **BITMAL**;

ALTERAÇÃO Nº 03, DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

2ª- A sociedade tem sua sede na: Trav. José Vieira Chaves, 284 – Centro – CEP 65606-185 Caxias-MA;

3ª- O objeto social geral da sociedade é: Provedores de acesso às redes de comunicações-CNAE 6190-6/01; Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática-CNAE 4751-2/01; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos-CNAE 9511-8/00; Salas de acesso à internet-CNAE 8299-7/07.

4ª- O capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, em moeda corrente do país, assim subscritas e integralizadas.

NOME DOS SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS	50	15.000	15.000,00
EDDIE LAWSON COSTA GOMES	50	15.000	15.000,00
TOTAIS	100	30.000	30.000,00

5ª- A sociedade iniciou suas atividades em 08/04/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

6ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

7ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

8ª- A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS** e **EDDIE LAWSON COSTA GOMES**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios;

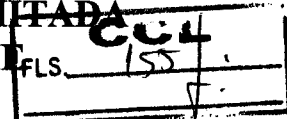
9ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

10ª- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

11ª- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró –labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes;

12ª- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

ALTERAÇÃO Nº 03, DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME



13ª- Os administradores declaram, sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

14ª- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território Nacional mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

15ª- Fica eleito o foro da comarca de Caxias-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

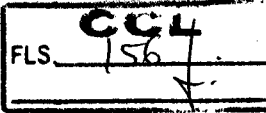
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, para o devido registro na junta Comercial do estado do Maranhão.

Caxias-MA., 09 de Julho de 2024.

Antonio Marcos Santana Farias
CPF: 863.979.403-06
Sócio Administrador

Eddie Lawson Costa Gomes
CPF: 024.124.073-55
Sócio Administrador

Edvan da Silva Gomes
CPF 329.724.663-49



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02412407355	EDDIE LAWSON COSTA GOMES
32972466349	EDVAN DA SILVA GOMES
86397940306	ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2024 15:14 SOB Nº 20240920821.
PROTOCOLO: 240920821 DE 16/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410050752. CNPJ DA SEDE: 12183982000183.
NIRE: 21200703479. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/07/2024.
BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



CARTÓRIO - 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CAMBAMBA

Rua Manoel de Almeida, s/nº, Figueira, Cambamba, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 78.000-000
 Tel: (67) 3391.0000 - E-mail: cartorio3@tjms.jus.br

Estado de Mato Grosso do Sul
 Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

— AUTENTICAÇÃO DESISTE —

Autentico a presente cópia reproduzida, por ser uma reprodução fiel do documento original e como tal, produzida. **Luiz Ricardo da Silva, Juiz de Direito**, no Cartório, em Cambamba, Mato Grosso do Sul, em 14/04/2016. O Oficial de Cartório, **Luiz Ricardo da Silva, Juiz de Direito**.

LUIS RICARDO DA SILVA BARROSO - Juiz de Direito - 3º Ofício Extrajudicial
 Cód. Adv. 13.18. Tach. MS 2.285 em MS 6.247, TFC MS 6.16, FADFP MS 6.227 FEMP MS 6.22 — Site: AUTENTICO70742403@OUTLOOK.COM

3º OFÍCIO

Luiz Ricardo da Silva
 Juiz de Direito Oficial



Uís Ricardo da Silva Barros
Tabelião Oficial Substituto
Ofício Judicial
Canaã-MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.183.982/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BITMAIL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV JOSE VIEIRA CHAVES	NÚMERO 284	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 65.606-185	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BITMAIL.CXS@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3521-7782/ (99) 8149-5151
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/07/2024** às **16:42:30** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 12.183.982/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:18:12 do dia 28/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2024.✓

Código de controle da certidão: **0169.C8C3.76F7.558C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.183.982/0001-83
Razão Social: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: R AFONSO CUNHA 484 SALA 103 1O ANDAR / CENTRO / CAXIAS / MA / 65604-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2024 a 10/08/2024 ✓

Certificação Número: 2024071219081821734788

Informação obtida em 17/07/2024 13:02:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.183.982/0001-83

Certidão nº: 37418316/2024

Expedição: 28/05/2024, às 17:38:51

Validade: 24/11/2024 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.183.982/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

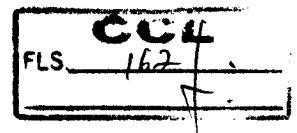
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 223619/24 **Data da** 18/06/2024 10:02:08
Inscrição Estadual: 123363225 **CPF/CNPJ:** 12183982000183
Razão Social: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: TRV JOSE VIEIRA CHAVES, 284 CEP: 65606185 - CENTRO
Telefone: (99)34217758 **Município:** CAXIAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

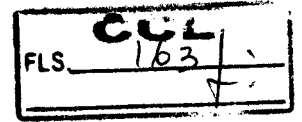
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	912363003867	09/11/2023	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/10/2024. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/06/2024 10:02:08



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 048835/24

Data da

18/06/2024 14:17:50

Inscrição Estadual: 123363225

CPF/CNPJ: 12183982000183

Razão Social: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: TRV JOSE VIEIRA CHAVES, 284 CEP: 65606185 - CENTRO

Telefone: (99)34217758

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/09/2024. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

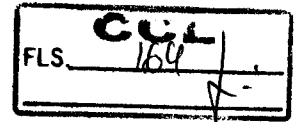
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001429122024

Data de expedição: 06/05/2024 08:18:47

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -ME** que possui o CNPJ **12.183.982/0001-83** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 12.183.982/0001-83

Razão Social: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -ME

Inscrição Municipal: 31567

Endereço: TRAVESSA JOSE VIEIRA CHAVES

Bairro: CENTRO

Numero: 284

Complemento:

Município: CAXIAS

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de inicio de atividade:
08/04/2010

Código de validação: 98E5BDA0A4A81CB0677155B05AAAA0F3

Data de validade da certidão: 04/08/2024

Finalidade: PROCESSO PAGAMENTO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias

CERTJUDONE-SJDCAX - 2952024
Código de validação: 5AB1BD0551

Número da guia: 24052001001856532.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS 1º GRAU

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes aos registros de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** a partir do dia 1º de janeiro de 2014 até a presente data, deles **NADA CONSTA** sobre distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 12.183.982/0001-83. **CERTIFICO** finalmente, que esta **Secretaria de Distribuição** é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de **Caxias/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador Arthur Almada Lima, nesta Cidade de Caxias, Estado do Maranhão. Eu, **Lianna Mayara Lopes Campêlo**, Secretária Judicial de Distribuição, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente. ***Data do sistema.**

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão válida por 60 (sessenta) dias, e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ);
2. Pesquisas realizadas no ThemisPG, Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Jurisconsult, obedecendo às diretrizes da RESOL-GP – 282018 TJMA, referente aos últimos 10 (dez) anos.
3. Não constam processos referentes ao Juizado Especial Cível e Criminal e Cartas Precatórias;
4. Nas certidões de antecedentes criminais não constam processos **SUSPENSOS** (Lei 9.099/95 ou art. 28-A do CPP), arquivados e/ou baixados definitivamente ou em Segredo de Justiça. - **Observação aplicável às solicitações particulares.**
5. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante e sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
6. Esta certidão só é emitida fisicamente nos casos de homônimos e/ou ocorrências processuais: Nos casos de ocorrências processuais serão informados os detalhes do(s) processo(s) que tramitam no Termo Judiciário de Caxias/MA (Aldeias Altas e São João do Sóter). Já, para processo(s) de outra(s) Comarca(s) serão indicados somente a existência de ocorrências. Nos casos de homônimos, será emitida nos termos do art. 8º, § 2º, Resolução nº 121/2010, do CNJ: "Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário". - **Observação aplicável às solicitações particulares de Pessoa Física.**
7. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).
Fórum Desembargador Arthur Almada Lima – Avenida Norte-Sul, s/n.º – Cidade Judiciária, Campo de Belém, Caxias/MA, CEP.: 65.609-005 – Fone: (99) 2055-1362 ou (99) 2055-1363 / distribucao_cax@tjma.jus.br

LIANNA MAYARA LOPES CAMPÊLO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias
Matrícula 110890

Documento assinado. CAXIAS, 16/07/2024 15:46 (LIANNA MAYARA LOPES CAMPÊLO)



CERTJUDONE-SJDCAX - 2952024 / Código: 5AB1BD0551
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

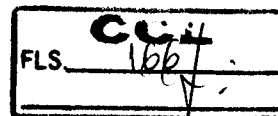
Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2022

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83

Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.

NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010



Página 1 de 9

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
1	ATIVO	
		2.541.562,12 D
11	ATIVO CIRCULANTE	
		1.020.698,49 D
111	DISPONÍVEL	
		697.262,47 D
11101	CAIXA GERAL	
11101.0001	Caixa	569.833,71 D
		569.833,71 D
11102	BANCOS CONTA MOVIMENTO	
11102.0003	Caixa Economica Federal	26.633,64 D
		26.633,64 D
11103	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	
11103.0003	Caixa economica Federal	100.795,12 D
		100.795,12 D
113	CREDITOS	
		262.518,80 D
11301	CONTAS A RECEBER	
11301.0001	Duplicatas a receber de clientes	262.518,80 D
		262.518,80 D
116	ESTOQUES	
		60.917,22 D
11601	ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA	
11601.0001	Mercadorias para revenda	60.917,22 D
11601.0005	Materiais diversos	60.594,22 D
		323,00 D
13	ATIVO NÃO CIRCULANTE	
		1.520.863,63 D
133	IMOBILIZADO	
		1.520.863,63 D
13301	BENS MATERIAIS	
13301.0004	Máquinas, Aparelhos, Equipamentos, Cabos	1.602.646,23 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	1.457.264,83 D
13301.0006	Equipamentos de informática	15.650,00 D
13301.0007	Veículos	8.600,00 D
		121.131,40 D
13302	(-)DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	
13302.0003	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	302.682,60 C
13302.0004	Móveis e Utensílios	175.304,02 C
13302.0005	Equipamentos de informática	14.448,42 C
13302.0006	Veículos	7.742,72 C
		105.187,44 C
13303	BENS IMATERIAIS-Intangível	
13303.0003	Fundo de Comércio - carteira de clientes	220.900,00 D
		220.900,00 D
Total Ativo		2.541.562,12 D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.541.562,12 (Dois Milhões Quinhentos e Quarenta e Um Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Doze Centavos) .

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2022

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

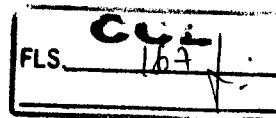
Continua...

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2022

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83

Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.

NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010



Conta	Descrição	31/12/2022
2	PASSIVO	
		2.541.562,12 C
21	PASSIVO CIRCULANTE (Até 360 Dias)	
		203.113,58 C
211	OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES	
		114.132,36 C
21101	FORNECEDORES NACIONAIS	
		114.132,36 C
21101.0180	J R MOREIRAE CIA	
		1.162,99 C
21101.0204	DC Dist. de Equipamentos de Telecom. Eirele	
		16.944,79 C
21101.0205	Hot Sat Telecomunicações Ltda PI	
		583,68 C
21101.0230	M S DE FARIA PEREIRA	
		288,53 C
21101.0242	Aguiar e Santos Representações LTDA	
		31.231,45 C
21101.0254	MFIBRA DISTRIBUIDORA DE CABOS E EQUIPAME	
		1.128,32 C
21101.0263	LIFE SHINING TECNOLOGIA LTDA	
		44.980,00 C
21101.0265	DC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TELE	
		728,23 C
21101.0517	WIKI TELECOMUNICAÇÕES LTDA	
		17.084,37 C
213	OBRIGAÇÕES FISCAIS	
		79.499,50 C
21301	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	
		38.246,92 C
21301.0001	ICMS a Recolher	
		126,90 C
21301.0008	IRRF a Recolher	
		13.975,08 C
21301.0010	Simplex a Recolher	
		24.144,94 C
21302	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	
		41.252,58 C
21302.0001	INSS a Recolher	
		3.257,08 C
21302.0002	FGTS a Recolher	
		3.684,83 C
21302.0003	Contribuição Sindical a Recolher	
		579,65 C
21302.0005	Contribuição Assistencial a recolher	
		6.911,39 C
21302.0006	Contribuição Confederativa a recolher	
		557,56 C
21302.0007	Salários a pagar	
		26.262,07 C
215	OUTRAS OBRIGAÇÕES	
		9.481,72 C
21501	OBRIGAÇÕES COM DIRETORES E SÓRCIOS	
		9.481,72 C
21501.0001	Pró-labore a pagar	
		9.481,72 C
22	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO(>360 dias)	
		551.605,18 C
221	OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES	
		210.900,00 C
22101	FORNECEDORES NACIONAIS	
		210.900,00 C
22101.0001	RTI Network Ltda-Equipamentos e carteira de clientes	
		210.900,00 C
222	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
		234.124,97 C
22201	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	
		234.124,97 C
22201.0002	Caixa economica federal	
		234.124,97 C
223	OBRIGAÇÕES FISCAIS	
		106.580,21 C
22301	OBRIGAÇÕES FISCAIS-Parcelamentos	
		106.580,21 C
22301.0003	Parcelamento Simplex Nacional- 60 Parcelas	
		106.580,21 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.541.562,12 (Dois Milhões Quinhentos e Quarenta e Um Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Doze Centavos) .

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2022

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

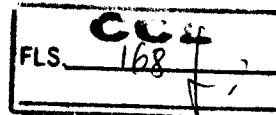
Continua...

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83

Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.

NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010



Página 3 de 9

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
24	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.786.843,36 C
241	Capital Social Integralizado	30.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	30.000,00 C
24101.0001	Edvan da Silva Gomes	15.000,00 C
24101.0002	Antonio Marcos Santana Farias	15.000,00 C
243	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.756.843,36 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	1.756.843,36 C
24301.0001	Lucros Acumulados	1.756.843,36 C
Total Passivo		2.541.562,12 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.541.562,12 (Dois Milhões Quinhentos e Quarenta e Um Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Doze Centavos) .

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2022

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

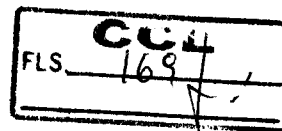
Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2022

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83

NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Estabelecimentos: 0001 - Bitmail Serv de Inform.Ltda; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.



Página 4 de 9

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.673.937,54
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.673.937,54
010.01.02	Vendas de Mercadorias	11.890,00
41101.0002	Vendas de mercadorias a prazo	11.890,00 C
010.01.03	Vendas de Serviços	1.662.047,54
41101.0004	Vendas de serviços a prazo	255.909,60 C
41101.0005	Vendas de serviços de internet à vista	922.832,84 C
41101.0006	Venda de serviços de internet a prazo	483.305,10 C
(-) 020	Deduções da Receita	309.400,48
020.01	Impostos Faturados	309.400,48
020.01.05	Simples	309.400,48
41102.0005	(-)Simples	309.400,48 D
(=) 030	Receita Líquida	1.364.537,06
(=) 060	Lucro Bruto	1.364.537,06
(-) 070	Despesas Operacionais	1.294.651,43
070.01	Despesas com Vendas	15.110,93
31001.0002	Propaganda e publicidade	12.450,07 D
31001.0004	Brindes a clientes	2.600,86 D
31001.0005	Frete sobre vendas	60,00 D
070.02	Despesas Administrativas	1.240.938,01
312	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.240.938,01 D
31201	Despesas administrativas	1.240.938,01 D
31201.0001	Salários, ordenados e gratificações	277.873,06 D
31201.0002	13º Salário	26.284,49 D
31201.0003	Férias	22.539,40 D
31201.0004	Rescisão de contrato de trabalho	12.888,77 D
31201.0005	Pró-labore	144.000,00 D
31201.0007	FGTS	27.637,42 D
31201.0009	Serviços de despachante	307,82 D
31201.0011	Refeições e lanches	10.470,43 D
31201.0012	Energia elétrica	47.209,33 D
31201.0013	Telefone/Fax	2.355,68 D
31201.0014	Água	1.619,94 D
31201.0016	Fardamentos e equipam.de proteção individual	1.664,74 D
31201.0017	Despesa de viagens e hospedagens	990,00 D
31201.0019	Desp.c/manut.aparelho de ar condicionado	1.200,00 D
31201.0020	Desp.C/manut.equip.de informática	10,00 D
31201.0021	Desp.com cursos e treinamento de pessoal	1.058,40 D
31201.0022	Materiais de uso e consumo	13.422,20 D
31201.0023	Materiais de expediente	33.024,17 D
31201.0025	Aluguéis	49.037,85 D
31201.0028	Desp.c/manutenção de veículos	27.132,36 D
31201.0029	Desp.com manutenção conserv. e limpeza	541,96 D
31201.0031	Assessoria contábil	7.100,00 D
31201.0032	Assessoria Jurídica	3.000,00 D
31201.0036	Donativos,contribuições e patrocínios	480,00 D
31201.0037	Depreciações	36.869,00 D

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2022

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Continua...

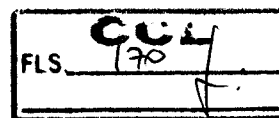
Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2022

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83

NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Estabelecimentos: 0001 - Bitmail Serv de Inform.Ltda; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.



Página 5 de 9

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
31201.0041	Softwares/licenças de uso	31.688,00 D
31201.0047	Desp. com combustíveis e lubrificantes	50.099,61 D
31201.0048	Desp. com medicamentos p/funcionários	395,98 D
31201.0049	Serviços de terceiros - Pessoa Física	7.659,07 D
31201.0050	Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	80,00 D
31201.0052	Desp.c/assistência médica a funcionários	180,00 D
31201.0054	Desp. com materiais diversos	5.891,40 D
31201.0058	Desp.com multa rescisória Trab.FGTS 50%	3.312,73 D
31201.0061	Taxas JUCEMA-registros e autenticações	135,00 D
31201.0062	Taxas SEFAZ-MA	354,83 D
31201.0073	Taxas diversas Detran	340,00 D
31201.0075	Despesa com link de internet Embratel	392.084,37 D
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	32.369,03
070.03.01	Despesas Financeiras	32.369,03
316	DESPESAS FINANCEIRAS	32.369,03 D
31601	Despesas financeiras	32.369,03 D
31601.0001	Juros pagos ou incorridos s/empréstimos	11.323,74 D
31601.0004	Tarifas e outras desp.bancarias	3.734,93 D
31601.0005	Juros e multas s/ pagtº de duplicatas	3.525,00 D
31601.0006	Juros e multas s/recolh.de encargos/imposto	13.785,36 D
070.04	Despesas Tributárias	6.233,46
314	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	6.233,46 D
31401	Despesas tributárias	6.233,46 D
31401.0003	IPVA-Veículos da empresa	2.435,34 D
31401.0004	Alvará de funcionamento - Prefeitura	595,77 D
31401.0008	Mensalidade sindical patronal-CDL,etc	210,91 D
31401.0011	ICMS dif.de aliquotas	2.991,44 D
(=) 110	Lucro Operacional	69.885,63
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	69.885,63
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	69.885,63
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	69.885,63

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2022

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

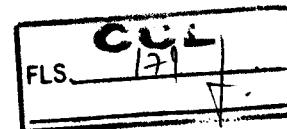
DLPA 12/2022

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83

NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Complemento: , N.º: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.



Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2021	1.730.922,90
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	69.885,63
Proposta da Administração de Destinação do Lucro	(43.965,17)
Lucros Distribuídos	(43.965,17)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	1.756.843,36

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2022

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Bitmail Serviços de Informática Ltda - Me

CNPJ/MF: 12.183.982/0001-83

NIRE 21200703479

Trav. José Vieira Chaves, 284

CEP 65606-185, Centro - Caxias-MA

Informamos abaixo, os índices de LIQUIDEZ e SOLVÊNCIA da Empresa acima,
DADOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM: 31/12/2022

Índice de Liquidez Geral

LG =	<u>ATIVO CIRCULANTE + RALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>	<u>1.020.698,49</u>	1,35
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	754.718,76	

Índice de Solvência Geral

SG =	<u>ATIVO TOTAL</u>	<u>2.541.562,12</u>	3,37
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	754.718,76	

Índice de Liquidez Corrente

LC =	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>1.020.698,49</u>	5,03
	PASSIVO CIRCULANTE	203.113,58	

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2022

Francisco Nascimento Alves
Contador CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

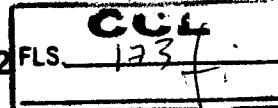
Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: Bitmail Serviços de Informática Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83

Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Complemento: , N.º: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.

NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010



Página 8 de 9

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

A Empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF 12.183.982/0001-83 e inscrição Estadual nº 12.336.322-5, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, na Travessa José Vieira Chaves, 284 - Centro, CEP 65606-185. O objeto social principal da empresa é: Provedor de acesso às redes de comunicação, com início de suas atividades em 08 de Abril de 2010.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas e executadas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas da legislação societária brasileira, todas as demonstrações contábeis foram executadas em conformidade com a NBC TG 1002.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

As disponibilidades estão representadas por numerários em caixa e equivalente de caixa com saldo em conta corrente e aplicações financeiras de liquidez imediata, não excedendo mais de um exercício financeiro, os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizados na gestão das obrigações da sociedade.

3.2 - Valores a receber de clientes

Representa créditos junto aos clientes da sociedade a serem recebidos em curto prazo.

3.3 - Estoques

Os estoques são demonstrados ao valor de custo, ou valor líquido de utilização, dos dois o menor, o custo é determinado pelo método de avaliação de estoque custo médio ponderado.

3.4 - Imobilizado

Os itens do imobilizado são avaliados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas não recuperáveis. O custo histórico inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo.

3.5 - Depreciação

Os bens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear, baseado na vida útil econômica estimada de cada componente.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O Capital social da sociedade é dividido em quotas iguais 50% (cinquenta por cento) para cada sócio, o mesmo é dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, num total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2022

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Fim

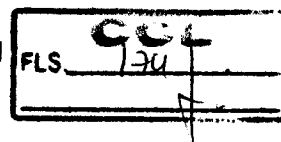


MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 9 de 9

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

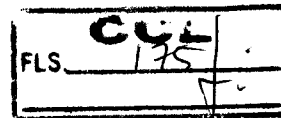
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28287681391	FRANCISCO NASCIMENTO ALVES
32972466349	EDVAN DA SILVA GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2024 19:25 SOB N° 20240847296.
PROTOCOLO: 240847296 DE 24/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408870632. CNPJ DA SEDE: 12183982000183.
NIRE: 21200703479. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2024.
BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 723, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, município Caxias, CNPJ nº 12.183.982/0001-83, Número de Registro (NIRE) 21200703479.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/04/2010

A' constitutivo: 21200703479

Caxias, 01/01/2022

FRANCISCO NASCIMENTO ALVES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 006945

EDVAN DA SILVA GOMES
Administrador, Sócio
CPF 329.724.663-49



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

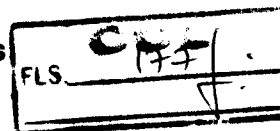
Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 723, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME.

Caxias, 31/12/2022

FRANCISCO NASCIMENTO ALVES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 006945

EDVAN DA SILVA GOMES
Administrador, Sócio
CPF 329.724.663-49



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12408867917 em 24/06/2024, protocolo 240847326. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
Número de Registro:	21200703479
CNPJ:	12183982000183
Município:	Caxias

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

28287681391	FRANCISCO NASCIMENTO ALVES	MA006945
32972466349	EDVAN DA SILVA GOMES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/06/2024 17:58 SOB Nº 20240847326.
PROTOCOLO: 240847326 DE 22/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12408867917. NIRE: 21200703479.
BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

JUCEMA

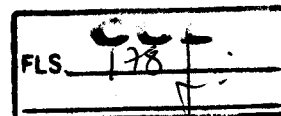
ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83

Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.

NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010



Página 1 de 9

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	ATIVO	
11	ATIVO CIRCULANTE	2.022.216,63 D
111	DISPONÍVEL	521.881,74 D
11101	CAIXA GERAL	402.953,49 D
11101.0001	Caixa	282.517,79 D
11103	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	282.517,79 D
11103.0003	Caixa economica Federal	120.435,70 D
113	CREDITOS	120.435,70 D
11301	CONTAS A RECEBER	59.021,63 D
11301.0001	Duplicatas a receber de clientes	59.021,63 D
116	ESTOQUES	59.021,63 D
11601	ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA	59.906,62 D
11601.0001	Mercadorias para revenda	59.906,62 D
11601.0005	Materiais diversos	59.583,62 D
13	ATIVO NÃO CIRCULANTE	323,00 D
133	IMOBILIZADO	1.500.334,89 D
13301	BENS MATERIAIS	1.500.334,89 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos, Equipamentos, Cabos	1.613.321,07 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	1.463.277,16 D
13301.0006	Equipamentos de informática	15.650,00 D
13301.0007	Veículos	8.600,00 D
13301.0011	Adiantamentos -Terreno loteamento Cidade Jardins-Caxias	121.131,40 D
13302	(-)DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	4.662,51 D
13302.0003	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	333.886,18 C
13302.0004	Móveis e Utensílios	190.395,56 C
13302.0005	Equipamentos de informática	15.650,00 C
13302.0006	Veículos	8.600,00 C
13303	BENS IMATERIAIS-Intangível	119.240,62 C
13303.0003	Fundo de Comércio - carteira de clientes	220.900,00 D
Total Ativo		220.900,00 D
		2.022.216,63 D

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.022.216,63 (Dois Milhões Vinte e Dois Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Três Centavos) .

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

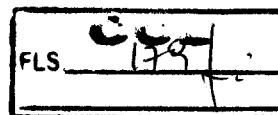
Continua...

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83

Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.

NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010



Página 2 de 9

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
2	PASSIVO	
21	PASSIVO CIRCULANTE (Até 360 Dias)	2.022.216,63 C
211	OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES	189.378,79 C
21101	FORNECEDORES NACIONAIS	98.304,79 C
21101.0180	J R MOREIRAE CIA	98.304,79 C
21101.0181	MIGUEL DAS BATERIAS	1.608,49 C
21101.0184	LIVETECH DA BAHIA IND. E COM. LTDA	960,00 C
21101.0204	DC Dist. de Equipamentos de Telecom. Eirele	16,60 C
21101.0205	Hot Sat Telecomunicações Ltda PI	16.944,79 C
21101.0230	M S DE FARIA PEREIRA	18,38 C
21101.0242	Aguar e Santos Representações LTDA	288,53 C
21101.0247	Douglas Souza Pechoto - Primer BR	31.231,45 C
21101.0254	MFIBRA DISTRIBUIDORA DE CABOS E EQUIPAME	200,00 C
21101.0263	LIFE SHINING TECNOLOGIA LTDA	1.128,32 C
21101.0265	DC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TELE	44.980,00 C
21101.0517	WIKI TELECOMUNICAÇÕES LTDA	728,23 C
		200,00 C
212	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	4.672,15 C
21201	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	4.672,15 C
21201.0002	Caixa economica federal	4.672,15 C
213	OBRIGAÇÕES FISCAIS	86.401,85 C
21301	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	30.620,86 C
21301.0001	ICMS a Recolher	0,06 C
21301.0008	IRRF a Recolher	12.528,37 C
21301.0010	Simples a Recolher	18.092,43 C
21302	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	55.780,99 C
21302.0001	INSS a Recolher	14.658,95 C
21302.0002	FGTS a Recolher	4.341,22 C
21302.0003	Contribuição Sindical a Recolher	579,65 C
21302.0005	Contribuição Assistencial a recolher	8.600,83 C
21302.0006	Contribuição Confederativa a recolher	557,56 C
21302.0007	Salários a pagar	27.042,78 C
22	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO(>360 dias)	318.853,49 C
221	OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES	70.795,38 C
22101	FORNECEDORES NACIONAIS	70.795,38 C
22101.0001	RTI Network Ltda-Equipamentos e carteira de clientes	70.795,38 C
222	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	174.299,20 C
22201	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	174.299,20 C
22201.0002	Caixa economica federal	174.299,20 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.022.216,63 (Dois Milhões Vinte e Dois Mil Duzentos e Dezesesseis Reais e Sessenta e Três Centavos) .

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

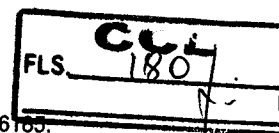
Continua...

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83

Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606105.

NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010



Página 3 de 9

Portes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
223	OBRIGAÇÕES FISCAIS	73.758,91 C
22301	OBRIGAÇÕES FISCAIS-Parcelamentos	73.758,91 C
22301.0003	Parcelamento Simples Nacional- 60 Parcelas	73.758,91 C
24	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.513.984,35 C
241	Capital Social Integralizado	30.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	30.000,00 C
24101.0001	Edvan da Silva Gomes	15.000,00 C
24101.0002	Antonio Marcos Santana Farias	15.000,00 C
243	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.483.984,35 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	1.483.984,35 C
24301.0001	Lucros Acumulados	1.483.984,35 C
Total Passivo		2.022.216,63 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.022.216,63 (Dois Milhões Vinte e Dois Mil Duzentos e Dezesesseis Reais e Sessenta e Três Centavos) .

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83

NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Estabelecimentos: 0001 - Bitmail Serv de Inform.Ltda; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.



Página 4 de 9

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.381.031,49
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.381.031,49
010.01.02	Vendas de Mercadorias	9.862,00
41101.0002	Vendas de mercadorias a prazo	9.862,00 C
010.01.03	Vendas de Serviços	1.371.169,49
41101.0004	Vendas de serviços a prazo	800,00 C
41101.0005	Vendas de serviços de internet à vista	1.087.035,49 C
41101.0006	Venda de serviços de internet a prazo	283.334,00 C
(-) 020	Deduções da Receita	172.761,69
020.01	Impostos Faturados	172.761,69
020.01.05	Simples	172.761,69
41102.0005	(-)Simples	172.761,69 D
(=) 030	Receita Líquida	1.208.269,80
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	1.010,60
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	1.010,60
31901.0001	Custo das Mercadorias Vendidas	1.010,60 D
(=) 060	Lucro Bruto	1.207.259,20
(-) 070	Despesas Operacionais	1.163.555,55
070.01	Despesas com Vendas	15.671,05
31001.0002	Propaganda e publicidade	11.057,60 D
31001.0003	Comissões sobre vendas	3.606,17 D
31001.0004	Brindes a clientes	1.007,28 D
070.02	Despesas Administrativas	1.057.376,21
312	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.057.376,21 D
31201	Despesas administrativas	1.057.376,21 D
31201.0001	Salários, ordenados e gratificações	392.566,14 D
31201.0002	13º Salário	37.201,54 D
31201.0003	Férias	39.638,08 D
31201.0004	Rescisão de contrato de trabalho	15.289,00 D
31201.0005	Pró-labore	144.000,00 D
31201.0007	FGTS	40.411,59 D
31201.0011	Refeições e lanches	6.439,71 D
31201.0012	Energia elétrica	19.765,82 D
31201.0013	Telefone/Fax	3.850,05 D
31201.0014	Água	2.026,49 D
31201.0016	Fardamentos e equipam.de proteção individual	6.314,99 D
31201.0017	Despesa de viagens e hospedagens	160,00 D
31201.0019	Desp.c/manut.aparelho de ar condicionado	1.180,00 D
31201.0020	Desp.C/manut.equip.de informática	2.877,97 D
31201.0021	Desp.com cursos e treinamento de pessoal	3.638,04 D
31201.0022	Materiais de uso e consumo	10.308,11 D
31201.0023	Materiais de expediente	5.905,62 D
31201.0025	Aluguéis	35.260,00 D
31201.0028	Desp.c/manutenção de veículos	30.887,94 D
31201.0029	Desp.com manutenção conserv. e limpeza	5.608,85 D
31201.0030	Seguros diversos	3.428,68 D
31201.0031	Assessoria contábil	9.436,79 D

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Continua...

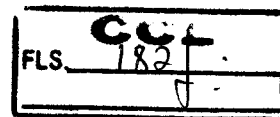
Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83

NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Estabelecimentos: 0001 - Bitmail Serv de Inform.Ltda; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Nº: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.



Página 5 de 9

Portes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
31201.0033	Cópias e encadernações	48,00 D
31201.0036	Donativos,contribuições e patrocínios	2.520,00 D
31201.0037	Depreciações	37.453,58 D
31201.0041	Softwares/licenças de uso	8.589,39 D
31201.0042	Internet - desp. c/acesso	9.231,45 D
31201.0043	Desp. com cartórios	101,50 D
31201.0044	Desp.com peças e manut.equipamentos	3.454,66 D
31201.0047	Desp. com combustíveis e lubrificantes	28.324,26 D
31201.0049	Serviços de terceiros - Pessoa Física	2.437,50 D
31201.0051	Material de limpeza e conservação	715,00 D
31201.0052	Desp.c/assistência médica a funcionários	360,00 D
31201.0054	Desp. com materiais diversos	30.119,59 D
31201.0055	Taxas de fiscaliz.diversas-IMETRO,Vig.Sanit.etc	534,61 D
31201.0058	Desp.com multa rescisória Trab.FGTS 50%	5.173,33 D
31201.0059	Desp.c/manut.extintores-Recarga	320,00 D
31201.0062	Taxas SEFAZ-MA	30,00 D
31201.0064	Taxas de certificação digital	360,00 D
31201.0073	Taxas diversas Detran	595,00 D
31201.0075	Despesa com link de internet Embratel	110.812,93 D
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	78.686,89
070.03.01	Despesas Financeiras	78.686,89
316	DESPESAS FINANCEIRAS	78.686,89 D
31601	Despesas financeiras	78.686,89 D
31601.0001	Juros pagos ou incorridos s/emprestimos	49.375,17 D
31601.0003	IOF	918,73 D
31601.0004	Tarifas e outras desp.bancarias	2.279,54 D
31601.0005	Juros e multas s/ pagtª de duplicatas	6.299,15 D
31601.0006	Juros e multas s/recolh.de encargos/imposto	19.814,30 D
070.04	Despesas Tributárias	11.821,40
314	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	11.821,40 D
31401	Despesas tributárias	11.821,40 D
31401.0002	IPTU/ITBI	247,86 D
31401.0003	IPVA-Veículos da empresa	4.250,18 D
31401.0004	Alvará de funcionamento - Prefeitura	780,11 D
31401.0008	Mensalidade sindical patronal-CDL,etc	2.868,25 D
31401.0011	ICMS dif.de aliquotas	3.675,00 D
(=) 110	Lucro Operacional	43.703,65
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	43.703,65
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	43.703,65
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	43.703,65

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Fim

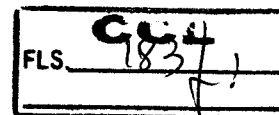
DLPA 12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informatica Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83

NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Complemento: , N.º: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606185.



Página 6 de 9

Fortes Contábil

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2022	1.756.843,36
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	43.703,65
Proposta da Administração de Destinação do Lucro	(316.562,66)
Lucros Distribuídos	(316.562,66)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	1.483.984,35

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Bitmail Serviços de Informática Ltda - Me

CNPJ/MF: 12.183.982/0001-83

NIRE 21200703479

Trav. José Vieira Chaves, 284

CEP 65606-185, Centro - Caxias-MA

Informamos abaixo, os índices de LIQUIDEZ e SOLVÊNCIA da Empresa acima,
DADOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM: 31/12/2023

Índice de Liquidez Geral

LG =	<u>ATIVO CIRCULANTE + RALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>	<u>521.881,74</u>	1,03
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	508.232,28	

Índice de Solvência Geral

SG =	<u>ATIVO TOTAL</u>	<u>2.022.216,63</u>	3,98
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	508.232,28	

Índice de Liquidez Corrente

LC =	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>521.881,74</u>	2,76
	PASSIVO CIRCULANTE	189.378,79	

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Nascimento Alves
Contador CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: Bitmail Serviços de Informática Ltda-Me - CNPJ: 12.183.982/0001-83

Endereço: Travessa Jose Vieira Chaves, Complemento: , N.º: 284, Bairro: Centro, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65606-185

NIRE: 21200703479 - Data: 08/04/2010



Página 8 de 9

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

A Empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF 12.183.982/0001-83 e inscrição Estadual nº 12.336.322-5, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, na Travessa José Vieira Chaves, 284 - Centro, CEP 65606-185. O objeto social principal da empresa é: Provedor de acesso às redes de comunicação, com início de suas atividades em 08 de Abril de 2010.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas e executadas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas da legislação societária brasileira, todas as demonstrações contábeis foram executadas em conformidade com a NBC TG 1002.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

As disponibilidades estão representadas por numerários em caixa e equivalente de caixa com saldo em conta corrente/aplicações financeiras de liquidez imediata, não excedendo mais de um exercício financeiro, os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizados na gestão das obrigações da sociedade.

3.2 - Valores a receber de clientes

Representa créditos junto aos clientes da sociedade a serem recebidos em curto prazo.

3.3 - Estoques

Os estoques são demonstrados ao valor de custo, ou valor líquido de utilização, dos dois o menor, o custo é determinado pelo método de avaliação de estoque custo médio ponderado.

3.4 - Imobilizado

Os itens do imobilizado são avaliados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas não recuperáveis. O custo histórico inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo.

3.5 - Depreciação

Os bens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear, baseado na vida útil econômica estimada de cada componente.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

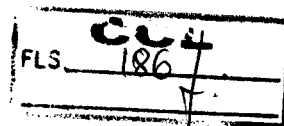
O Capital social da sociedade é dividido em quotas iguais 50% (cinquenta por cento) para cada sócio, o mesmo é dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, num total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

Edvan da Silva Gomes
Sócio-Administrador
CPF 329.724.663-49

Francisco Nascimento Alves
Contador
CRC-MA006945/O-0
CPF 282.876.813-91

Fim



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28287681391	FRANCISCO NASCIMENTO ALVES
32972466349	EDVAN DA SILVA GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2024 19:34 SOB N° 20240847300.
PROTOCOLO: 240847300 DE 24/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408870861. CNPJ DA SEDE: 12183982000183.
NIRE: 21200703479. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2024.
BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 650, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, município Caxias, CNPJ nº 12.183.982/0001-83, Número de Registro (NIRE) 21200703479.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/04/2010

A constitutivo: 21200703479

Caxias, 01/01/2023

FRANCISCO NASCIMENTO ALVES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 006945

EDVAN DA SILVA GOMES
Administrador, Sócio
CPF 329.724.663-49

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 650, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME.

Caxias, 31/12/2023

FRANCISCO NASCIMENTO ALVES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 006945

EDVAN DA SILVA GOMES
Administrador, Sócio
CPF 329.724.663-49



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12408868034 em 24/06/2024, protocolo 240847342. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
Número de Registro:	21200703479
CNPJ:	12183982000183
Município:	Caxias

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

28287681391	FRANCISCO NASCIMENTO ALVES	MA006945
32972466349	EDVAN DA SILVA GOMES	

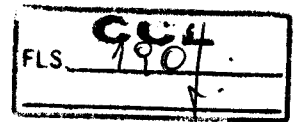
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/06/2024 18:00 SOB Nº 20240847342.
PROTOCOLO: 240847342 DE 22/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12408868034. NIRE: 21200703479.
BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATESTADO



Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **BITMAIL SERVIÇOS DE INFORÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.183.982/0001-83, estabelecida na cidade de Caxias - MA, Travessa José Vieira Chaves nº 284, Centro, presta serviços especializados de TRÂNSITO IP E ACESSO A INTERNET BANDA LARGA, com a capacidade de 10 Gbps, para atender as necessidades da **GRUPO EDUCA LTDA - UNIFACEMA**, CNPJ - 08.074.032/0001-43, sediada na Rua Aarão Rei, nº 1.000, Bairro Centro, CEP: 65.606-020 na cidade de Caxias/MA, tendo como representante legal José de Arribamar Alves Teixeira Júnior, **CNPJ: 837.879.503-97, número para contato (99) 98852-9549, desde de 02/05/2023** conforme contrato nº 1427, 5088 e 7240 nas seguintes regiões de atuação: **Caxias - MA, Presidente Dutra - MA e Codó - MA**, mantendo de forma regular, sempre com responsabilidade e pontualidade no cumprimento das obrigações, cumprindo fielmente seus compromissos, não havendo em nossos registros, até a presente data, nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós IDÔNEA e tecnicamente capaz de exercer suas atividades comerciais.

Cidade/MA, 16 de julho de 2024.

GRUPO EDUCA LTDA
08074032000143

Assinado digitalmente por GRUPO EDUCA LTDA:08074032000143
DNE: 08074032000143, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Caxias, OU=AC SOLUTI
Múltipla: 5, OU=20837130000162, OU=Presencial, OU=Certificado
Razão: Eu estou aprovando este documento
Assinatura: JOSE DE ARRIBAMAR ALVES TEIXEIRA JUNIOR
Data: 2024.07.16 18:28:31-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

GRUPO EDUCA LTDA
CNPJ: 08.074.032/0001-43

Missão: "Proporcionar a Formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da Sociedade, com atuação de práticas de ensino presencial e a distância, em todo território nacional."

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME			Protocolo: MAC2403533839		
NIRE : 21200703479					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200703479		CNPJ 12.183.982/0001-83	Data de Ato Constitutivo 08/04/2010	Início de Atividade 08/04/2010	
Endereço Completo Avenida José Vieira Chaves, Nº 284, Centro - Caxias/MA - CEP 65606-185					
Objeto Social PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; SALAS DE ACESSO A INTERNET					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS	CPF/CNPJ 863.979.403-06	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome EDVAN DA SILVA GOMES	CPF/CNPJ 329.724.663-49	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS	CPF 863.979.403-06	Término do mandato Indeterminado			
Nome EDVAN DA SILVA GOMES	CPF 329.724.663-49	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 24/06/2024	Número 20240847300	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		Situação ATIVA Status XXXXX	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/07/2024, às 07:22:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código G9GGOM1S.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico - 030/2024



BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.183.982/0001-83 - Endereço: Travessa José Vieira Chaves - CEP: 65606185 - UF: MA - Município: Caxias - Telefone: (99) 3521-7782

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 600 MEGABYTE DE INTERNET, BANDA LARGA, COM ALTO NÍVEL DE DESEMPENHO E QUALIDADE NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS EM FIBRA ÓPTICA DE ACESSO À INTERNET E INTRANET ILIMITADA, POR PONTO DE ACESSO. COM 6 (SEIS) LINKS DEDICADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE: COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO, HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO VIANA, UPA 24H, MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ROTEADORES FORNECIDOS E INSTALADOS EM COMODATO, CADA PONTO DE ACESSO DOS LINKS DEDICADOS COM 01 (UM) ROTEADOR COMPATÍVEL E EFICIENTE NO GERENCIAMENTO DAS CONEXÕES, LINKS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM 2(DOIS) ROTEADORES COMPATÍVEIS.	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 216.000,00	

Valor Total: R\$ 216.000,00



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico - 030/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
09/07/2024 09:10	09/07/2024 10:30	18/07/2024 23:59	23/07/2024 09:00	23/07/2024 09:01

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
09/07/2024 - 09:59:31	Esclarecimento	12/07/2024 - 11:12:26

Dúvida: Prezados, no TR não fica claro quantos pontos serão atendidos e suas respectivas velocidades, pois no item 1 onde consta o valor estimado, descreve o objeto como sendo Prestação de serviço de 600 Megabyte de internet, banda larga, com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet e intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde, Roteadores fornecidos e instalados em comodato, cada ponto de acesso dos links dedicados com 01 (um) Roteador compatível e eficiente no gerenciamento das conexões, Links das Unidades Básicas de Saúde com 2(dois) Roteadores compatíveis. Porém apresenta 56 endereços ao todo, mas o objeto só trata de 6 endereços. com velocidade de 600 Mbps cada. Qual a velocidade dos outros endereços? Qual o serviço (link dedicado ou banda larga)? O valor estimado mensal está contemplando todos os 56 endereços?

Resposta: Bom dia!
Foi anexado ao sistema o documento de Resposta do pedido de esclarecimento.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 600 MEGABYTE DE INTERNET, BANDA LARGA, COM ALTO NÍVEL DE DESEMPENHO E QUALIDADE NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS EM FIBRA ÓPTICA DE ACESSO À INTERNET E INTRANET ILIMITADA, POR PONTO DE ACESSO. COM 6 (SEIS) LINKS DEDICADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE: COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO, HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO VIANA, UPA 24H, MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ROTEADORES FORNECIDOS E INSTALADOS EM COMODATO, CADA PONTO DE ACESSO DOS LINKS DEDICADOS COM 01 (UM) ROTEADOR COMPATÍVEL E EFICIENTE NO GERENCIAMENTO DAS CONEXÕES, LINKS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM 2(DOIS) ROTEADORES COMPATÍVEIS.	20.520,00	12	MÊS	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
09/07/2024 - 09:10	EDITAL PE-Nº030.2024.pdf
09/07/2024 - 09:10	EDITAL PE-Nº030.2024.pdf
09/07/2024 - 09:10	EDITAL PE-Nº030.2024.pdf
12/07/2024 - 10:57	RESPOSTA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
23/07/2024 - 09:22:23	Negociação aberta para o processo 030/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 030/2024.
23/07/2024 - 11:55:11	Documentos solicitados para o processo 030/2024	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 030/2024.
23/07/2024 - 12:02:17		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 030/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



30/07/2024 - 11:24:40 Documentos solicitados para o processo 030/2024 Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 030/2024.

30/07/2024 - 12:09:09 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 030/2024.

31/07/2024 - 09:47:37 Documentos solicitados para o processo Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
Foram solicitadas diligências no item 1 do processo .

31/07/2024 - 10:08:44 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 030/2024.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Prestação de serviço de 600 Megabyte de internet, banda larga, com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet e intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde, Roteadores fornecidos e instalados em comodato, cada ponto de acesso dos links dedicados com 01 (um) Roteador compatível e eficiente no gerenciamento das conexões, Links das Unidades Básicas de Saúde com 2(dois) Roteadores compatíveis.	BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	N/C	N/C	18.000,00	12	216.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Prestação de serviço de 600 Megabyte de internet, banda larga, com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet e intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde, Roteadores fornecidos e instalados



em comodato, cada ponto de acesso dos links dedicados com 01 (um) Roteador compatível e eficiente no gerenciamento das conexões, Links das Unidades Básicas de Saúde com 2(dois) Roteadores compatíveis.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	12.183.982/0001-83	22/07/2024 - 09:35:04	N/C	N/C	12	R\$18.000,00	R\$ 216.000,00	Sim
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	37.007.414/0001-52	22/07/2024 - 15:46:35	N/C	N/C	12	R\$27.000,00	R\$ 324.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	12.183.982/0001-83	60 dias
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	37.007.414/0001-52	60 dias

Lances Enviados

0001 - Prestação de serviço de 600 Megabyte de internet, banda larga, com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet e intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde, Roteadores fornecidos e instalados em comodato, cada ponto de acesso dos links dedicados com 01 (um) Roteador compatível e eficiente no gerenciamento das conexões, Links das Unidades Básicas de Saúde com 2(dois) Roteadores compatíveis.

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2024 - 09:35:04	18.000,00 (proposta)	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
22/07/2024 - 15:46:35	27.000,00 (proposta)	37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
23/07/2024 - 09:12:13	20.000,00	37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	23/07/2024 - 12:02:17	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Documentos Habilitação.rar
0001	30/07/2024 - 12:09:09	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Diligencias.rar
0001	31/07/2024 - 10:08:44	12.183.982/0001-83 - BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Carta Proposta Readequada.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
30/07/2024 - 13:16	--	--

Chat

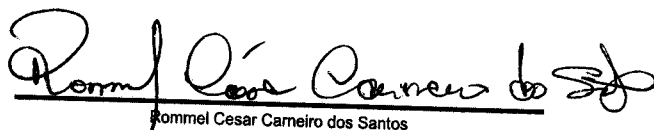
Data	Apelido	Frase
12/07/2024 - 10:57:58	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf) em 12/07/2024 às 10:57.
23/07/2024 - 09:01:20	Pregoeiro	Bom dia , senhores licitantes
23/07/2024 - 09:02:03	Pregoeiro	PASSAREMOS PARA A FASE DE ANALISE DE PROPOSTA
23/07/2024 - 09:02:13	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
23/07/2024 - 09:07:05	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto



23/07/2024 - 09:07:05	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
23/07/2024 - 09:07:05	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 100,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
23/07/2024 - 09:07:05	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
23/07/2024 - 09:07:21	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES LICITANTES.
23/07/2024 - 09:09:54	Pregoeiro	PASSAREMOS PARA FASE DE LANCES
23/07/2024 - 09:11:04	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, FINALIZEM A OFERTA DE LANCES COM PRUDÊNCIAS E RESPONSABILIDADE, SOB DE PENA DE PUNIÇÕES FUTURAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO.
23/07/2024 - 09:11:16	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
23/07/2024 - 09:11:16	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/07/2024 - 09:21:18	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
23/07/2024 - 09:22:23	Sistema	O item 0001 teve como arrematante BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME com lance de R\$ 18.000,00.
23/07/2024 - 09:22:23	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
23/07/2024 - 09:22:55	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 23/07/2024 às 11:23.
23/07/2024 - 09:23:20	F. BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia, senhor pregoeiro, já apresentamos os nossos menores preços.
23/07/2024 - 11:27:29	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 23/07/2024 às 11:48.
23/07/2024 - 11:27:29	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi redefinida pelo pregoeiro para 23/07/2024 às 11:48.
23/07/2024 - 11:27:29	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi redefinida pelo pregoeiro para 23/07/2024 às 11:48.
23/07/2024 - 11:51:55	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES LICITANTES.
23/07/2024 - 11:52:12	Pregoeiro	PASSAREMOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
23/07/2024 - 11:55:11	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:56 do dia 23/07/2024.
23/07/2024 - 11:55:11	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE, NOS ENVIE ATRAVES DESTE SISTEMA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.DE ACORDO COM A DATA SOLICITADA PELO PREGOEIRO.
23/07/2024 - 12:02:17	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
23/07/2024 - 12:02:48	F. BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Documentação Item 0001: Senhor pregoeiro segue a documentação solicitada.
23/07/2024 - 12:09:59	Pregoeiro	A SESSÃO SERÁ SUSPensa APÓS O PRAZO LIMITE DO PEDIDO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO . RETORNAMOS DIA 24/07/2024, ÀS 09:00 HS.
24/07/2024 - 09:01:50	Pregoeiro	Bom dia , senhores licitantes
24/07/2024 - 09:01:55	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES LICITANTES.
24/07/2024 - 09:05:19	Pregoeiro	CONTINUADO A SESSÃO
24/07/2024 - 12:01:32	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES LICITANTES.
24/07/2024 - 12:02:24	Pregoeiro	A SESSÃO SERÁ SUSPensa , RETORNAMOS DIA 25/07/2024, ÀS 10:00 HS.
25/07/2024 - 10:08:54	Pregoeiro	Bom dia , senhores licitantes
25/07/2024 - 10:45:04	Pregoeiro	A SESSÃO CONTINUARÁ SUSPensa, PARA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. RETORNAMOS DE 26/07/2024 ÀS 10:00 HS.
26/07/2024 - 10:44:50	Pregoeiro	Bom dia , senhores licitantes
26/07/2024 - 10:48:23	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES LICITANTES.
26/07/2024 - 10:50:19	Pregoeiro	A SESSÃO CONTINUARÁ SUSPensa, PARA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. RETORNAMOS DE 30/07/2024 ÀS 10:00 HS.
30/07/2024 - 10:09:13	Pregoeiro	Bom dia , senhores licitantes
30/07/2024 - 11:17:54	Pregoeiro	dando continuidade a sessão
30/07/2024 - 11:21:09	Pregoeiro	Senhor Licitante, após análise dos documentos de habilitação, constatou-se que, por alguma razão, não foi juntado o Balanço Patrimonial do exercício 2022. Solicita -se de acordo com a fundamentação do Art. 64, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Edital, o encaminhamento do mesmo através do sistema portalcompras.com.
30/07/2024 - 11:24:40	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:25 do dia 30/07/2024.
30/07/2024 - 11:24:40	Sistema	Motivo: Solicitação através de diligência para o envio de documento de habilitação, de acordo com o Art. 64, inciso I da Lei 14.133/2021.
30/07/2024 - 11:24:40	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:25 do dia 30/07/2024.
30/07/2024 - 11:24:40	Sistema	Motivo: Solicitação através de diligência para o envio de documento de habilitação, de acordo com o Art. 64, inciso I da Lei 14.133/2021.
30/07/2024 - 12:07:30	F. BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Documentação Item 0001: Bom dia, senhor pregoeiro, seguem as diligencias solicitadas.
30/07/2024 - 12:09:09	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
30/07/2024 - 12:42:41	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA no item 0001.
30/07/2024 - 12:42:41	Sistema	Motivo: como a diligencia solicitada pelo pregoeiro foi enviada pelo licitante, o prazo de envio será encerrado.

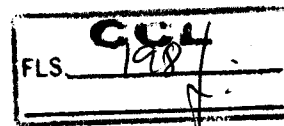


30/07/2024 - 12:44:58	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
30/07/2024 - 12:44:58	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
30/07/2024 - 12:46:13	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 30/07/2024 às 13:16.
30/07/2024 - 12:46:13	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi redefinida pelo pregoeiro para 30/07/2024 às 13:16.
30/07/2024 - 12:47:14	Pregoeiro	A SESSÃO SERÁ SUSPensa APÓS O PRAZO LIMITE DE INTENÇÃO DE RECURSOS , RETORNAMOS DIA 31/07/2024, ÀS 09:30 HS.
31/07/2024 - 09:45:57	Pregoeiro	BOM DIA.
31/07/2024 - 09:46:06	Pregoeiro	BOM DIA.
31/07/2024 - 09:47:36	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:50 do dia 31/07/2024.
31/07/2024 - 09:47:36	Sistema	Motivo: SOLICITO PROPOTA READEQUADA PARA A LICITANTE, CONFORME PRAZO ESTABELECIDO NO CHAT.
31/07/2024 - 10:08:44	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
31/07/2024 - 10:09:48	F. BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Documentação Item 0001: Senhor pregoeiro, segue a carta proposta readequada, bom dia.
31/07/2024 - 11:44:59	Pregoeiro	A SESSÃO SERÁ SUSPensa APÓS O PRAZO LIMITE DE DILIGÊNCIA , RETORNAMOS DIA 05/08/2024, ÀS 09:30 HS.
05/08/2024 - 10:27:14	Pregoeiro	Bom dia , senhores licitantes
05/08/2024 - 10:27:23	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.


Rommel Cesar Carneiro dos Santos
Pregoeiro


CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA
Apoio





Bitmail Serviços de Informática Ltda
C.N.P.J: 12.183.982/0001-83 I.E 123363225
Rua Aarão Rei 722, Centro – CEP 65606-020 – Caxias – MA
Fone / WhatsApp: 99 351 7782

CARTA PROPOSTA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Acesso à internet e intranet, com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA.

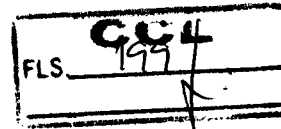
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01716/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Prestação de serviço de 600 Megabyte de internet, banda larga, com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet e intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde, Roteadores fornecidos e instalados em comodato, cada ponto de acesso dos links dedicados com 01 (um) Roteador compatível e eficiente no gerenciamento das conexões, Links das Unidades Básicas de Saúde com 2(dois) Roteadores compatíveis.	Mês	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00

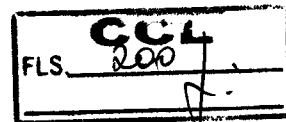
1.1. Locais para instalação dos equipamentos:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AV. GETÚLIO VARGAS, 23, CENTRO
02	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE	RUA QUININHA PIRES 105, CENTRO



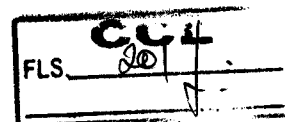
Bitmail Serviços de Informática Ltda
C.N.P.J: 12.183.982/0001-83 I.E 123363225
Rua Aarão Rei 722, Centro – CEP 65606-020 – Caxias – MA
Fone / WhatsApp: 99 351 7782

03	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	RUA AARÃO REIS, 777, CENTRO
04	CAPS AD	RUA DO PARNASO, SALOBRO
05	CAPS IJ	RUA MANOEL GONÇALVES, 1018, PIQUIZEIRO
06	CAPSIII	2ª TRAV SÃO FRANCISCO, 876, SERIEMA
07	CEAMI	AV. GETÚLIO VARGAS, 644, CENTRO
08	UNIDADE DE VIGILANCIA EM ZOONOSES	RUA MARIA DO ROSÁRIO S/N, PONTE
09	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA BOM PASTOR, S/N, CENTRO
10	CLINICA DE SAÚDE DA FAMILIA UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO
11	CLINICA DE SAÚDE UNIFACEMA	RESIDENCIAL EUGENIO COUTINHO, SN, TESO DURO
12	COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO	RUA RIO DE JANEIRO, 220, SERIEMA
13	CTA/SAE	RUA SANTO ANTONIO N 02, CAMPO DE BELEM
14	HOSPITAL INFANTIL	RUA 24 DE OUTUBRO, 20, CENTRO
15	MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM
16	UPA	AV. PIRAJÁ, SN, CALDEIRÕES - PIRAJÁ
17	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AV GETULIO VARGAS, 23, CENTRO
18	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TRAV. SÃO BENEDITO, 654, CENTRO
19	SAMU	RUA 24 DE OUTUBRO, 200 CENTRO
20	UBS SÃO FRANCISCO	RUA ALUIZIO LOBO, 411, SÃO FRANCISCO
21	UBS TALMIR FRANKLIN ROSA NETO (VILAPARAISO)	RUA DOS CEDROS, BLOCO B, SN, VILA PARAISO
22	UBS TREZIDELA	RUA ODORICO MENDES, 600, TREZIDELA
23	UBS VILA ALECRIM	RUA ARARI, SN, ALECRIM
24	UBS VILA ARIAS	AV. VILA ARIAS, 1015, VILA ARIAS
25	UBS VILA SÃO JOSÉ	RUA NOVA VIDA, SN, VILA SÃO JOSÉ
26	UBS VOLTA REDONDA	AV. VOLTA REDONDA, 1331
27	UBS ANTENOR VIANA	AV. MARANHÃO, SN, ANTENOR VIANA



Bitmail Serviços de Informática Ltda
C.N.P.J: 12.183.982/0001-83 I.E 123363225
Rua Aarão Rei 722, Centro – CEP 65606-020 – Caxias – MA
Fone / WhatsApp: 99 351 7782

28	UBS BOM JESUS	RUA BOM JESUS DOS PASSOS, 605, SULINA
29	UBS BAIXINHA	RUA BAIXINHA, 110, BAIXINHA
30	UBS CALDEIRÕES	RUA DO CALDEIRÃO, 661, CALDEIRÕES
31	UBS CAMPO DE BELÉM	AV. WALTER BRITO, SN, CAMPO DE BELEM
32	UBS CANGALHEIRO	RUA DO FIO, 03, CANGALHEIRO
33	UBS CASTELO BRANCO	PRAÇA CASTELO BRANCO, 23, CASTELO BRANCO
34	UBS CENTRO	TV. QUININHA PIRES, CENTRO
35	UBS COHAB	AV. ALVORADA, 04, CONJUNTO COHAB
36	UBS EUGENIO COUTINHO	AV. MATÕES, SN, EUGENIO COUTINHO
37	UBS FAZENDINHA	RUA SÃO JOSÉ, SN, FAZENDINHA
38	UBS ITAPECURUZINHO	MA 034, SN, ITAPECURUZINHO
39	UBS LUIZA QUEIROZ	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SN, LUIZA
40	UBS MUTIRÃO	AV. ALVORASA, S/N MUTIRÃO
41	UBS NOVA CAXIAS	LAGO RAIMUNDO, 320, NOVA CAXIAS
42	UBS PIQUIZEIRO	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 210, PIQUIZEIRO
43	UBS PIRAJÁ	RUA BELO, S/N PIRAJÁ
44	UBS PONTE	RUA DOS PRAZERES, 101, PONTE
45	UBS SALOBRO	RUA BERENICE CASTELO, 458, CASTELO BRANCO
UNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL		
46	UBS SANTO ANTONIO	POVOADO SANTO ANTONIO, SN
47	UBS BAÚ	POVOADO BAÚ, 20
48	UBS BUENOS AIRES	POVOADO BUENOS AIRES, SN
49	UBS CABECEIRA DOS CAVALOS	POVOADO CABECEIRA DOS CAVALOS, SN
50	UBS CAXIRIMBU	POVOADO CAXIRIMBU, SN
51	UBS CHAPADA	POVOADO CHAPADA, 01
52	UBS CRISTINO CRUZ	AV. PRINCIPAL, 23
53	UBS DR. JOSÉ DE ASSUNÇÃO BRANDÃO(BREJINHO	BR. 316 BREJINHO, 04-BREJINHO
54	UBS NAZARÉ DO BRUNO	POVOADO NAZARÉ DO BRUNO, 123



Bitmail Serviços de Informática Ltda
C.N.P.J: 12.183.982/0001-83 I.E 123363225
Rua Aarão Rei 722, Centro – CEP 65606-020 – Caxias – MA
Fone / WhatsApp: 99 351 7782

55	UBS RODAGEM	POVOADO RODAGEM
56	UBS SANTA RITA	POVOADO SANTA RITA

Valor final da proposta R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Validade da proposta: Conforme Edital

Conta para pagamento dos serviços:

Caixa Econômica Federal
Agência 0028
Operação 003
Conta 1480-7
BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Caxias MA, 31 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO MARCOS SANTANA FARIAS
Data: 31/07/2024 10:05:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônio Marcos Santana Farias
CPF 863.979.403-06
Sócio / Administrador

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico - 030/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Prestação de serviço de 600 Megabyte de internet, banda larga, com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet e intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde, Roteadores fornecidos e instalados em comodato, cada ponto de acesso dos links dedicados com 01 (um) Roteador compatível e eficiente no gerenciamento das conexões, Links das Unidades Básicas de Saúde com 2(dois) Roteadores compatíveis. - Quantidade: 12 Mês
- Valor Referência: 20.520,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (12.183.982/0001-83)	Adjudicado em: 07/08/2024 - 09:14:51 - Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES	216.000,00

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
9861-MA 77609

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Autoridade Competente



PARECER

PROCESSO Nº 01716/2024

CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET E INTRANET, COM ALTO DESEMPENHO E QUALIDADE NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, COM REPOSIÇÃO DE ROTEADORES EM COMODATO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMENTA: REGULARIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET E INTRANET PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA. PREGÃO ELETRÔNICO.

1 - RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre solicitação de análise nos autos de procedimento administrativo sobre a **contratação de empresa especializada em serviço de acesso a internet e intranet, com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA, mediante Pregão Eletrônico nº 030/2024**, verificando-se as regras da Lei nº 14.133/2021.

A consulta se encontra instruída com os autos do Processo Administrativo nº **01716/2024**, que trata da realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde de Caxias/MA**, em que a empresa vencedora do certame foi:

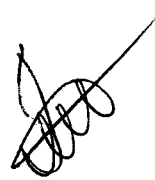
• **BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, conforme competência fixada no art. 6º, VI, da Lei Municipal nº 1.749/2008, no estrito exercício das atribuições legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

O Pregão é realizado de forma presencial ou **eletrônica**, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns.

No presente caso, a forma utilizada foi o sistema eletrônico através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

As regras e fases dessa modalidade licitatória estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas do Decreto Federal nº 10.024/2019, que será aplicado pelo Município em razão deste não possuir regulamentação própria. Além destas, a supracitada Lei Federal, em seu artigo 9º §1º, prevê a aplicação subsidiária das normas da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

Desta feita, nos termos do art. 53 *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve a Assessoria Jurídica analisar a minuta do edital e do contrato sob o aspecto da legalidade, ou seja, se estão atendidas às exigências legais fixadas nas leis que disciplinam a matéria, o que prontamente fora analisado pela Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação.

Há que se falar que o objeto da licitação é a **contratação de empresa especializada em serviço de acesso a internet e intranet, com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA, com valor estimado em R\$ 246.240,00 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).**

Prosseguindo na análise da matéria, ressalta-se que o edital é o instrumento indispensável ao processamento da licitação e ao seu regular desenvolvimento, já que nele deverão estar incluídas todas as condições voltadas à definição do objeto pretendido e ao disciplinamento do certame, dispondo acerca das condições a que se vincularão os interessados na disputa, indicando, outrossim, além das diversas formalidades a serem por todos observadas, os elementos da proposta e o critério objetivo para sua apreciação e posterior proclamação do vencedor. Nesse sentido, o art. 25 da Lei. 14.133/2021 traz uma série de requisitos fundamentais que devem constar no edital de procedimento licitatório, o que será pontuado detalhadamente no item a seguir.

Outro ponto a ser analisado se refere ao princípio da IMPESSOALIDADE. A impessoalidade dos atos administrativos é pressuposto da supremacia do interesse público. Quebrada a isonomia no tratamento com os particulares, o administrador deixa de observar o interesse da coletividade, bem maior e objeto principal do Direito Administrativo.

Intimamente ligado ao princípio da impessoalidade encontra-se o da igualdade. Tal preceito, na Carta Política de 1988, e no art. 11, II da lei 14.133/2021, determina a competição entre os licitantes de forma igualitária. Sendo que à Administração Pública cabe tratar todos os administrados de forma a impedir favoritismos.



Considerando as licitações, esse princípio obriga à Administração tratar todos os licitantes de forma isonômica, preservando as diferenças existentes em cada um deles. De igual sorte, buscou-se a legalidade e a igualdade/isonomia como se observam nas suas cláusulas e condições.

O edital mostrou-se impessoal, não havendo indícios de direcionamento da licitação.

Com relação aos documentos essenciais, deverão ser observados os ditames da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 62, 63, 66, 67 e 68. Verificando os autos, temos que a CCL agiu corretamente, conforme análise discriminada no item posterior do presente relatório.

Assim, de maneira geral, as cláusulas estão redigidas de acordo com os requisitos legais previstos no art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, a previsão contida na Lei Complementar 123/2006 (lei das microempresas) e a minuta do contrato atende as previsões legais fixadas no art. 92 da Lei 14.133/2021, apto a produzir os efeitos que se destinam.

Ressalta-se o fato de que os documentos obrigatórios devem estar de acordo com o objeto da licitação em comento, para não se auferirem desvantagens a uns e vantagens a outros, conforme orientações do TCU.

3 - REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em análise sobre a Regularidade do Processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas Supracitadas (Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.871/2023), constam no checklist a seguir os seguintes atos e documentações obrigatórios:

LEGENDA: S - SIM N - NÃO NA - NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO		DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO - PREGÃO ELETRÔNICO					
1. Consta Documento de Formalização de Demanda (DFD)?	Lei n.º 14.133/2021, art. 12, VII	S			
2. Consta Termo de Referência (TR), assinado pelos responsáveis por sua elaboração e aprovado pela autoridade competente?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XIII	S			
2.1 Estão especificados no Termo de Referência os seguintes parâmetros e elementos:	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º				
a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S			
b) Fundamentação da contratação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S			
c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S			
d) Requisitos da contratação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S			

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	
e) Modelo de execução do objeto (definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde e seu início até o seu encerramento)?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S			
f) Modelo de gestão do contrato (como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada)?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S			
g) Critérios de medição e de pagamento?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S			
h) Forma e critérios de seleção do fornecedor?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S			
i) Estimativa de valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S			
j) Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S			
3. Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atos de Registro de Preços, devidamente preenchido e assinado pelos membros da Equipe de Fiscalização	Lei n.º 14.133/2021	S			
4. Foi realizada pesquisa, de modo a verificar a compatibilidade dos preços dos bens ou serviços a serem adquiridos com os praticados pelo mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços?	Lei n.º 14.133/2021, art. 23	S			
4.1 A pesquisa apresenta, no mínimo, três preços ou fornecedores, ou, excepcionalmente, consta justificativa da autoridade competente para a realização de pesquisa com quantidade inferior?	Lei n.º 14.133/2021, art. 23	S			
5. Tratando-se de serviço com cessão de mão de obra exclusiva, existe orçamento detalhado que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado no ramo do objeto da contratação, assim como a respectiva pesquisa de preços realizada?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, IV				NA
6. Consta o Termo de Responsabilidade sobre Pesquisas de Preços, com data igual ou posterior a da última pesquisa de preços realizada, e assinado pelo servidor responsável	Lei n.º 14.133/2021	S			
7. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas Obs.: Não se aplica no caso de Sistema de Registro de Preços	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "j" Decreto n.º 11.462/2023, art. 17	S			
8. No caso de aquisição ou contratação de serviço com valor estimado R\$ XXXXXX, consta no edital que a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas	LC n.º 123/06, art. 48, I; Decreto n.º 8.538/15, art. 6º; Lei n.º 11.488/07, art. 34	S			
9. No caso de licitação para aquisição de bens de natureza divisível, foi estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por	Lei n.º 14.133/2021, art. 4º LC n.º 123/06, art. 48, III				NA

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte				
10. Estão previstos no edital ou em seus anexos:	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, V e art. 25			
a) O objeto da licitação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, V e art. 25	S		
b) As regras relativas à convocação dos licitantes, julgamento das propostas e documentos/informações de habilitação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, V e art. 25	S		
c) As instruções referentes aos recursos e às penalidades da licitação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, V e art. 25	S		
d) A forma de fiscalização e gestão de contrato?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, V e art. 25	S		
e) As condições de entrega do objeto e a forma de pagamento?	Lei n.º 12.305/2010, art. 33, caput	S		
f) Se for o caso, a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte dos bens?	Lei n.º 12.305/2010, art. 33, caput	S		
11. Consta parecer emitido pelo setor jurídico da CCL	Lei n.º 14.133/2021	S		
12. Constam os comprovantes de publicação do edital (e anexos) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e de seu extrato no Diário Oficial da União, Estadual e Município, e em jornais de grande circulação	Lei n.º 14.133/2021, art. 54, caput e § 1º	S		
13. O prazo mínimo entre a divulgação do edital e a data de apresentação de propostas e lances foi respeitado?	Lei n.º 14.133/2021, art. 55	S		
13.1 No caso de modificação no edital, foi realizada nova divulgação na mesma forma de sua publicação inicial, e cumprindo os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais?	Lei n.º 14.133/2021, art. 55, § 1º			NA
14. Constam como anexos do edital o termo de referência e, se for o caso, a minuta do contrato?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, VI	S		
15. Caso haja minuta de contrato, estão previstas cláusulas que estabeleçam:	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, I a XIX, §§ 1º e 3º			
a) O objeto e seus elementos característicos?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, I	S		
b) A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, II	S		
c) A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quantos aos casos omissos?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, III	S		
d) O regime de execução ou a forma de fornecimento?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, IV	S		
e) O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajuste dos preços, e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, V	S		
f) Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, VI	S		
g) Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, VII	S		

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	
h) O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, VIII	S			
i) A matriz de risco, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, IX	S			
j) Índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92	S			
k) O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, X	S			
l) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XI	S			
m) As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XII	S			
n) O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos e as normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XIII	S			
o) As responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e sua base de cálculo?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XIV	S			
p) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XVI	S			
q) Cláusula que declare competente o foro da Administração para dirimir qualquer contratual?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92,	S			
16. Consta a portaria vigente, com a designação do agente de contratação (pregoeiro) e da equipe de apoio?	Lei n.º 14.133/2021, art. 7º e art. 8º, § 1º	S			
17. Termo de Julgamento e Habilitação foi anexado ao processo?	Lei n.º 14.133/2021	S			
17.1 Estão definidos no Termo de Julgamento:		S			
a) Registro dos licitantes participantes?		S			
b) Propostas apresentadas?		S			
c) Lances ofertados?		S			
d) Aceitabilidade da proposta de preço?		S			
e) A habilitação ou inabilitação do(s) licitante(s)?					
f) Recursos, porventura interpostos e respectivas manifestações e decisões?	Lei n.º 14.133/2021, art. 165, § 1º				NA
18. No caso de apresentação de recursos, a autoridade competente pela decisão observou os prazos estabelecidos?	Lei n.º 14.133/2021, art. 165, § 2º				NA
19. No caso de desclassificação de licitantes, consta desmotivação?					NA
20. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta foi concedida ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme previsto no instrumento convocatório?	Decreto n.º 8.538/2015, art. 8º, § 2º				NA
21. Constan no processo as propostas de preços e os documentos necessários à habilitação, conforme especificações do edital?		S			

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
22. Com relação a proposta de preço do(s) licitante(s) vencedor(es):				
a) O quantitativo apresentado na proposta final equivale ao constante no termo de julgamento?		S		
b) O valor apresentado na proposta final equivale ao contante no termo de julgamento?		S		
c) No caso de o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, o preço previsto na proposta corresponde ao menor preço ofertado?	Decreto n.º 8.538/2015, art. 8º, § 3º	S		
d) A proposta de preços está válida (na presente data)?		S		

Verifica-se, portanto, que toda a documentação necessária ao estrito cumprimento da lei encontra-se acostada ao processo em epígrafe.

4 - CONCLUSÃO

Ex POSITIS, a Controladoria Geral do Município, no estrito cumprimento das funções inerentes ao Sistema de Controle Interno previstas na Lei Municipal nº 1.749/2008, e em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, opina pela **LEGALIDADE** do Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 30/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de acesso de internet e intranet, com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias/MA, em que foi adjudicada a empresa

- **BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com o valor de **R\$ 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais).

Totalizando o valor de **R\$ 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais).

Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

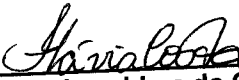
- Anexar o termo de homologação
- Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente

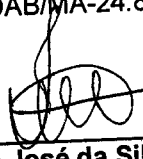
[Assinaturas manuscritas]

Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato
Anexar a publicação resumida do instrumento de contrato

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 09 de agosto de 2024.


Flávia Daiana Lima da Costa
Assessora jurídico
OAB/MA-24.872


Isaías José da Silva Neto
Controlador Geral do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico - 030/2024

Resultado da Homologação

0001 - Prestação de serviço de 600 Megabyte de internet, banda larga, com alto nível de desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados em fibra óptica de acesso à internet e intranet ilimitada, por ponto de acesso. Com 6 (seis) links dedicados para as unidades de saúde: Complexo Hospitalar Gentil Filho, Hospital Infantil Dr. João Viana, UPA 24h, Maternidade Carmosina Coutinho, Ambulatório de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde, Roteadores fornecidos e instalados em comodato, cada ponto de acesso dos links dedicados com 01 (um) Roteador compatível e eficiente no gerenciamento das conexões, Links das Unidades Básicas de Saúde com 2(dois) Roteadores compatíveis. - N/C - Valor Referência: 20.520,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	N/C	12 Mês	18.000,00	216.000,00	Homologado em 22/08/2024 11:18:13 Por: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MT 77609
MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Autoridade Competente





PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

FLS. 212

CERTIFICADO

1020240075711950



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001478952024

Data de expedição: 06/08/2024 14:13:34

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -ME** que possui o CNPJ **12.183.982/0001-83** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 12.183.982/0001-83

Razão Social: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -ME

Inscrição Municipal: 31567

Endereço: TV José Vieira Chaves - EM FRENTE AO ANTIGO CASSINO
CAXIENSE **Bairro:** Centro

Numero: 284

Município: CAXIAS

Complemento:

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de inicio de atividade:
08/04/2010

Código de validação: 7E51332A569F661161DC2852CBE390EA

Data de validade da certidão: 04/11/2024

Finalidade: PROCESSO PAGAMENTO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.183.982/0001-83
Razão Social: BITMAIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: R AFONSO CUNHA 484 SALA 103 10 ANDAR / CENTRO / CAXIAS / MA / 65604-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2024 a 06/10/2024

Certificação Número: 2024090701181821734734

Informação obtida em 09/09/2024 12:19:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



CONTRATO Nº 001/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1716/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.183.982/0001-83, situada na Travessa José Vieira Chaves, nº 284, Centro, na cidade de Caxias, estado do Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Antônio Marcos Santana Farias, RG nº 0365664320090 SSP/MA, CPF nº 863.979.403-06.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, do Pregão Eletrônico Nº 030//2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento de fornecimentos ou contratação de serviços comuns de internet e intranet, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

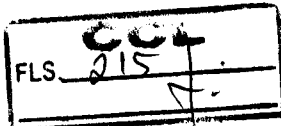
1.2. Objeto da contratação: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet e intranet, com alto desempenho e qualidade na transmissão e recepção de dados, com reposição de roteadores em comodato para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias/MA.**

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 600 MEGABYTE DE INTERNET, BANDA LARGA, COM ALTO NÍVEL DE DESEMPENHO E QUALIDADE NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS EM FIBRA ÓPTICA DE ACESSO À INTERNET E INTRANET ILIMITADA, POR PONTO DE ACESSO. COM 6 (SEIS) LINKS DEDICADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE: COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO, HOSPITAL INFANTIL DR.	N/C	MÊS	12	18.000,00	216.000,00

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



JOÃO VIANA, UPA 24H, MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ROTEADORES FORNECIDOS E INSTALADOS EM COMODATO, CADA PONTO DE ACESSO DOS LINKS DEDICADOS COM 01 (UM) ROTEADOR COMPATÍVEL E EFICIENTE NO GERENCIAMENTO DAS CONEXÕES, LINKS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM 2(DOIS) ROTEADORES COMPATÍVEIS.					
---	--	--	--	--	--

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Proposta do contratado;
1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será contado à partir da data da assinatura do contrato à 31/12/2024, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

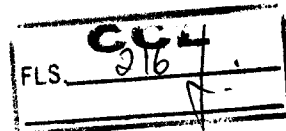
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), perfazendo o valor total de **R\$ 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/06/2024 (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

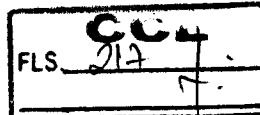
9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

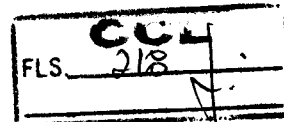


CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.
- 10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.
- 10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



- 10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

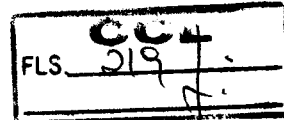
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato lícitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

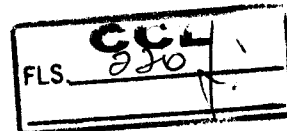
13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.18 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.19 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.20 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.20.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.20.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.21 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.21.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.21.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.21.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.22 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.22.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.22.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

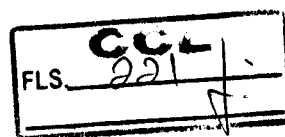
13.22.3 Indenizações e multas.

13.23 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.24 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 02
- II. Fonte de Recursos: 17
- III. Programa de Trabalho: 10.301.0058.2074.000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1 Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caxias, 12 de Setembro de 2024

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

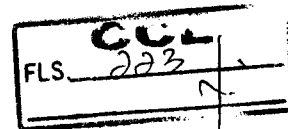
Secretária Municipal de Saúde
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Representante legal do CONTRATANTE

Antônio Marcos Santana Farias

BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.
Antônio Marcos Santana Farias
Representante legal do CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1716/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E INTRANET, COM ALTO DESEMPENHO E QUALIDADE NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, COM REPOSIÇÃO DE ROTEADORES EM COMODATO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS/MA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: INICIO: 12/09/2024 - TÉRMINO: 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. Gestão/Unidade: 02
- II. Fonte de Recursos: 17
- III. Programa de Trabalho: 10.301.0058.2074.000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SIGNATARIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E O SR. ANTÔNIO MARCOS SANTANA FARIAS, PORTADOR DO CPF Nº 863.979.403-06, REPRESENTANTE DA EMPRESA BITMAIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA. CAXIAS - MA, 12/09/2024.